

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

GUILHERME FERREIRA DA SILVA

**IMPACTOS NA OFERTA DE CRÉDITO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVINDOS DA SUA ADEQUAÇÃO AO ACORDO DE BASILÉIA III**

Porto Alegre

2018

GUILHERME FERREIRA DA SILVA

**IMPACTOS NA OFERTA DE CRÉDITO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVINDOS DA SUA ADEQUAÇÃO AO ACORDO DE BASILÉIA III**

Trabalho de conclusão de curso de graduação apresentado ao Departamento de Ciências Administrativas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel(a) em Administração.

Orientador: Prof. Roberto Lamb

Porto Alegre

2017

CIP - Catalogação na Publicação

da Silva, Guilherme Ferreira
IMPACTOS NA OFERTA DE CRÉDITO DA CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL ADVINDOS DA SUA ADEQUAÇÃO AO ACORDO DE
BASILÉIA III / Guilherme Ferreira da Silva. -- 2018.
68 f.
Orientador: Roberto Lamb.

Trabalho de conclusão de curso (Graduação) --
Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Escola de
Administração, Curso de Administração, Porto Alegre,
BR-RS, 2018.

1. Basiléia III. 2. Bancos. 3. Caixa Economica
Federal. 4. Macroeconomia. I. Lamb, Roberto, orient.
II. Título.

GUILHERME FERREIRA DA SILVA

**IMPACTOS NA OFERTA DE CRÉDITO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVINDOS DA SUA ADEQUAÇÃO AO ACORDO DE BASILÉIA III**

Trabalho de conclusão de curso de graduação apresentado ao Departamento de Ciências Administrativas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel(a) em Administração.

Conceito Final:

Aprovado em: ____ de _____ de 2018.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Roberto Lamb - UFRGS (orientador)

“Work until you no longer have to introduce yourself”

Specter, Harvey

AGRADECIMENTOS

Gostaria de agradecer primeiramente a Deus, que tem me sustentado até aqui e me dá forças diariamente para alcançar meus objetivos.

À minha esposa, Isabela, que além de todo carinho e amor, me incentivou a concluir a graduação, me dando suporte e ensinando cada dia mais a aprender com meus erros.

Aos meus pais, Renato e Vera, que me deram a condição de ter um ensino privilegiado, sempre me incentivando a ultrapassar meus limites e acreditar na minha capacidade, fazendo com que eu me tornasse um ser humano melhor.

Ao corpo docente da Escola de Administração da UFRGS pelo conhecimento adquirido ao longo destes anos e pela oportunidade de receber um ensino qualificado. E ao meu orientador, Prof. Roberto Lamb, que acreditou no meu trabalho e me ajudou a chegar neste momento.

RESUMO

O presente estudo tem como propósito analisar a adequação da Caixa Econômica Federal às exigências do Acordo de Basileia III e seus possíveis impactos na oferta de crédito dessa instituição. Para tal, realizou-se revisão dos principais motivos que levaram a implementação dos acordos e verificaram-se os requisitos dos acordos de Basileia e como eles impactam o setor financeiro. Além disto, foi verificada a importância da Caixa no Sistema Financeiro Nacional. Para estimar possíveis impactos, utilizou-se os dados divulgados pela Caixa e pelo Banco Central do Brasil e, ainda, avaliou-se os principais indicadores econômicos no período de implementação das exigências na instituição financeira analisada. Desta forma, foi possível verificar que a taxa de juros praticada pela Caixa não teve alterações significativas e, em parte, deve-se às ações do Governo Federal e as reduções sucessivas na taxa SELIC. A principal razão foi uma mudança no modelo de negócios da Caixa, que ao lado do foco na redução de despesas, otimização de recursos, segmentação de clientes e receitas com atividades que não envolvam crédito, procurou manter suas margens para obter a rentabilidade necessária para preservar a instituição. Constatou-se que o enquadramento da instituição ao Basileia III fez com que reduzisse o volume de crédito disponível e aumentasse os níveis de exigência de qualificação ao crédito.

Palavras-chave: Oferta de Crédito, Acordos de Basileia, Regulação Bancária, Caixa Econômica Federal.

ABSTRACT

The purpose of this study is to analyze the adequacy of the Caixa Econômica Federal to the requirements of the Basel III Agreement and its possible impacts on the credit supply of the Brazilian economy. To do this, a review of the main reasons that led to the implementation of the agreements was carried out and the requirements of the Basel agreements and their impact on the financial sector were verified. In addition, it was verified the importance of Caixa in the National Financial System. To estimate possible impacts, the data disclosed by Caixa and the Central Bank of Brazil were used, and, besides this, the main economic index were also evaluated in the period of implementation of the requirements in the analyzed financial institution. In this way, it was possible to verify that the interest rate did not have significant changes and, in part, is due to the actions of the Federal Government and the successive reductions in the SELIC rate. The main reason was a change in Caixa's business model, which, along with its focus on reducing expenses, optimizing resources, targeting customers and revenues from activities that do not involve credit, sought to maintain its margins in order to obtain the profitability necessary to preserve the institution. It was found that the institution's framework for Basel III reduced the volume of available credit and increased the levels of credit qualification requirements.

Keywords: Credit Supply, Basel Accords, Banking Regulation, Caixa Econômica Federal.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Crescimento Anual do Crédito –por tipo de pessoa.....	23
Gráfico 2 – Inadimplência por Pessoa.....	24
Gráfico 3 – Renegociações e Repactuações.....	24
Gráfico 4 – Baixas a Prejuízo - SFN.....	25
Gráfico 5 – Inadimplência PMEs.....	25
Gráfico 6 – Taxa de Desocupação.....	26
Gráfico 7 – Crédito doméstico do setor privado, em % do PIB - 2008.....	35
Gráfico 8 – Relação Indadimplência à PJ e PIB em % – 2000 a 2010.....	37
Gráfico 9 – Série Histórica Índice de Basileia em % – 2009 a 2017.....	48
Gráfico 10 – Saldo de Crédito no SFN em milhões – 2009 a 2017.....	49
Gráfico 11 – Contratações na CAIXA em bilhões – 2009 a 2017.....	49
Gráfico 12 – SELIC x Basileia Caixa x Taxa Juros x Inflação – 2012 a 2017...50	
Gráfico 13 – Contratações CAIXA em Bilhões – 2009 a 2017.....	52
Gráfico 14 – Índice de Inadimplência Caixa em %– 2012 a 2017.....	53

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

FIGURA 1 – Contratações Com Recursos do FGTS - 2016.....	42
FIGURA 2 – Participação no Mercado de Crédito - 2017.....	43
FIGURA 3 – Índice de Inadimplência – Acima 90 dias - 2017.....	44
FIGURA 4 – Captações Totais - 2017.....	45
FIGURA 5 – Receitas Prestação de Serviços e Tarifa Bancárias – 2017.....	46
FIGURA 6 – Resultado Financeiro CAIXA - 2017.....	46
FIGURA 7 – ROE da Caixa em % – 2014 a 2017.....	55
FIGURA 8 – Receitas Prestação de Serviços – 2014 a 2017.....	56
FIGURA 9 – Receitas Prestações de Seviços – 2016 e 2017.....	56
FIGURA 10 – Receitas Operações de Crédito – 2016 e 2017.....	57

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AIG – American International Group
BCBS – Basel Committee on Banking Supervision
BIS – Bank for International Settlements
CMN – Conselho Monetário Nacional
FGTS – Fundo Garantidor de Tempo de Serviço
FPR – Fator de Ponderação ao Risco
LCA – Letra de Crédito Agrícola
LCI – Letra de Crédito Imobiliário
MAG – Macroeconomic Assessment Group
PF – Pessoa Física
PJ – Pessoa Jurídica
PME – Pequenas e Médias Empresas
PRMR – Patrimônio de Referência Mínimo Requerido
ROE – Return On Equity
RWA - Risk-Weighted Assets
SBPE – Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo
SFN – Sistema Financeiro Nacional
VAR – Valor em Risco

SUMÁRIO

1 DEFINIÇÃO DO PROBLEMA	12
2 JUSTIFICATIVA	18
3 REFERENCIAL TEÓRICO	26
3.1 CONCEITOS DO INDÍCE DE BASILÉIA E CRÍTICAS AO BASILÉIA III	26
3.2 REGULAÇÃO BANCÁRIA, ASSIMETRIA DE INFORMAÇÕES E <i>MORAL HAZARD</i>	30
3.3 RELAÇÃO ENTRE A EXPANSÃO DO CRÉDITO E O PIB	32
4 OBJETIVO GERAL	37
4.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	37
5 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	38
6 HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO ANALISADA	39
7 ANÁLISE DE DADOS	47
8 CONSIDERAÇÕES FINAIS	59
9 REFERÊNCIAS	61

1 DEFINIÇÃO DO PROBLEMA

O sistema financeiro está cada vez mais globalizado e tecnológico, de forma a possibilitar que ocorram operações financeiras online entre instituições de todos continentes. Tais mudanças garantem cada vez mais agilidade, conectividade e segurança nas operações, contudo podem agravar um risco específico do setor financeiro. A alta conectividade entre as instituições ao redor do globo tem por consequência também que um problema no sistema acabe por se alastrar rapidamente de forma mundial, esta possibilidade é chamada de risco sistêmico. Desta forma, à medida que os sistemas financeiros começaram a ter maior integração viu-se a necessidade de evoluir e padronizar as normas. Então, em 1974, através do Banco de Compensações Internacionais (BIS), criou-se o *Basel Committee on Banking Supervision* (BCBS), também conhecido como Comitê de Basileia, que tinha como finalidade padronizar as operações financeiras e garantir maior segurança ao sistema financeiro mundial (TABAK et al, 2010). Como resultado do comitê, em 1988, foi emitido o documento “*Internacional Convergence of Capital Measurement and Capital Standards*”, que ficou conhecido como Acordo de Basileia I.

Segundo Wagster (1996), o acordo foi um marco regulatório histórico, uma vez que pela primeira vez foram estabelecidos de forma conjunta os regulamentos que afetam bancos em diversos países. Neto e Ribeiro (2006) afirmam que o Acordo de Basileia I possui quatro elementos principais:

- minimizar o risco de insucesso dos bancos,
- garantir a solvência e a liquidez do Sistema Financeiro Internacional,
- uniformizar normas aplicáveis às instituições financeiras e,
- estabelecer limites operacionais para os bancos internacionalmente ativos.

Ainda, o acordo fixava a exigência de que os bancos mantivessem capital próprio na proporção de 8% dos seus ativos ponderados pelo risco. Contudo, o foco principal do Basileia I foi o gerenciamento do risco e a exigência de capital como forma de fazer frente a perdas associadas à inadimplência (GUIMARAES, LIMA, 2010).

O sistema financeiro sofreu várias transformações desde a implementação do Basileia I o que trouxe efeitos positivos nas atuações das instituições bancárias, no entanto ainda existiram fragilidades e limitações. Houve ocorrências de fraudes, crises financeiras e cambiais e quebras em instituições reguladas pelo Basileia I. Segundo Carvalho (2005), a maior crítica diz respeito à metodologia utilizada para o gerenciamento do risco e o cálculo da exigência de capital, o que acabou por fazer com que os bancos migrassem parte de suas operações para novos serviços que não tinham tais exigências.

Em outras palavras, ao “punir” a atividade de crédito com o peso de regulações, deixando livre a operação nos mercados de papéis, o acordo estimulou os bancos a minimizarem seus custos operacionais privilegiando a participação nos processos de securitização (CARVALHO, 2005, p.137).

Desta forma, diante de um cenário de fragilidade, o comitê de Basileia se reuniu para realizar uma revisão das propostas de regulação (NETO, RIBEIRO 2006).

Os debates quanto à nova proposta tiveram início em 1999 e somente foram concluídos em 2004 quando foi apresentada a versão final do então novo Acordo. O BCBS publicou o documento “*Internacional Convergence of Capital Measurement and Capital Standards: A Revised Framework*”, conhecido como Basileia II. Esse acordo utiliza um modelo mais complexo em relação à ponderação de risco, utilizando as classificações das agências de rating. Contudo, manteve a exigência de capital de 8% dos ativos ponderados do risco. Ainda, o Basileia II exigiu a alocação de capital direcionada especificamente aos riscos operacionais das instituições, tendo como propósito incentivar o banco a buscar melhorias na gestão de risco.

[...] a ideia é incitar os bancos a buscarem uma melhoria continua na gestão de risco, ao mesmo tempo em que se garanta que terão pelo menos um mínimo de cuidado com relação ao grau de risco de sua carteira. (GUTTMANN, 2006, p. 185).

O Basileia II possuía três pilares mutuamente complementares, que correspondem a:

- requisito de capital mínimo,
- revisão pela supervisão bancária do processo de avaliação da adequação de capital dos bancos e,
- disciplina de mercado.

O primeiro pilar já era considerado na primeira versão do acordo. A definição original de capital foi mantida e o montante de capital mínimo necessário, de forma geral, preservado. Destaca-se que tal requisito de capital era definido de acordo com a classificação de risco atribuída pelas agências de *rating*, que obtiveram grandes destaques no Basileia II. Definiu-se também o requisito de capital para riscos operacionais, isto é, riscos de ocorrer perdas resultantes de falhas em processos internos, de pessoas e de sistemas, ou de fatos externos (Leite, Reis, 2011).

O segundo pilar ressalta a importância da supervisão e revisão contínuas das autoridades monetárias na avaliação da eficiência da instituição na mensuração de sua necessidade de capital. Existem ainda quatro princípios no segundo pilar, são eles:

1º. Princípio: os bancos devem ter um processo para estimar sua adequação de capital em relação a seu perfil de risco e possuir uma estratégia para manutenção de seus níveis adequados de capital;

2º. Princípio: os supervisores devem avaliar as estratégias, as estimativas de adequação e a habilidade dos bancos em monitorarem e garantirem sua conformidade com a exigência de capital mínimo;

3º. Princípio: os supervisores esperam, e podem exigir, que os bancos operem acima das exigências de capital mínimo;

4º. Princípio: os supervisores podem intervir antecipadamente e exigir ações rápidas dos bancos, se o nível de capital ficar abaixo do nível mínimo;

O terceiro pilar é uma complementação dos pilares anteriores. A ideia é trazer maior transparência nas operações, através da qualificação das informações disponibilizadas, sendo que estas devem ser esclarecedoras para que os

participantes do mercado possam avaliar suas decisões com base nos riscos dos bancos (SANTOS, 2002). O último pilar do acordo é de extrema importância para a transparência entre as atividades bancárias.

Dado seu escopo e sua profundidade, o Pilar 3 do Acordo de Basileia II é, sem dúvida, o mais ambicioso regime de divulgação de informações jamais aplicado a instituições financeiras (GUTTMANN, 2006, p. 203).

As normas vigentes no Basileia II foram eficazes por um certo período, contudo demonstraram suas fragilidades quando a crise de 2008 eclodiu nos Estados Unidos. O colapso da bolha imobiliária alimentada pela enorme expansão de crédito e que, ainda, contou novas manobras financeiras, resultou na falência do banco de investimentos americano Lehman Brothers, e a recusa FED (Federal Reserve System – Sistema de Reserva Federal) em socorrer a instituição que era uma das consideradas “*too big to fail*”.

O BCBS se reuniu ainda em 2008 para formular propostas de regulação financeira visando evitar a ocorrência de repetição dos episódios de 2008. Contudo, o Basileia III não representa uma mudança radical em relação ao Basileia II.

O Basileia III não é um novo acordo, mas, sim, um conjunto de propostas de emendas ao Basileia II, alterando as medidas deste último que foram consideradas insuficientes, seja em concepção, seja na métrica utilizada. [...] Os pontos deste último Acordo que não se mostraram ineficazes durante a crise iniciada em 2007 foram mantidos, de modo geral, intocados. (ANBIMA, 2010, p. 20).

Em suma, o Basileia III traz um endurecimento de regras já existentes no Basileia II e faz novas exigências principalmente no que tange à exigência mínima de requisitos de capital.

O capital mínimo de alta qualidade, o chamado de *Core Tier 1*, que inclui o capital representado pelas ações integralizadas e lucros retidos, que possuía exigência mínima em 2% dos ativos ponderados pelo risco, passará a 4,5%. O capital de nível 1, ou *Tier 1*, que inclui, além do capital acionário e lucros retidos, as ações preferenciais que carregam obrigações (como dividendo fixo ou resgate), instrumentos híbridos de capital e a dívida sem vencimento, passa de 4% para 6%.

Contudo, a exigência mínima continua sendo de 8% do capital total (*tier 1 + tier 2*). Além disso, foi criado um *buffer*, ou colchão, de conservação de capital que foi fixado em 2,5% dos ativos ponderados pelo risco, com isto o capital de alta qualidade passará para 7%. Por fim, existe outro *buffer*, conhecido como colchão contracíclico de capital que varia de 0% a 2,5%. Este último amortecedor será requerido em momentos de expansão de crédito. Desta forma, considerando os dois colchões, poderá ser exigido um total de 13% do capital até 2019, prazo definido no acordo (ANBIMA, 2010).

As novas exigências de requisito de capital de qualidade alta representam um desafio para diversos bancos brasileiros, que deverão se capitalizar para atender tais exigências, em especial aos bancos públicos (PINHEIRO, SAVOIA, SECURATO, 2015). Venda de negócios (administradoras de cartão de crédito, seguradoras, participações em outras instituições, e etc.), redução de dividendos, redução de custo de pessoal, venda de créditos de difícil recuperação, entre outras ações que as instituições financeiras podem realizar para se enquadrar aos requisitos do acordo.. Contudo, as exigências podem ter efeito de forma mais prática na vida dos brasileiros. Segundo Pinheiro et al. (2015), o Basileia III poderá impactar fatores macroeconômicos como aumento das taxas de empréstimos, redução das carteiras de crédito e, até mesmo, a redução da taxa de crescimento econômico.

Neste sentido, Marcus Manduca, especialista em risco e sócio da PwC, em matéria para a revista eletrônica Brasil Econômico (2013), acredita que o novo acordo deva afetar de certa forma a concessão de crédito no país: “As regras prudenciais preveem que em tempo de bonança, as instituições financeiras recolham seu capital do mercado para ampliar as reservas”. A exemplo disto, conforme reportagens nas revistas digitais Folha de São Paulo (2017) e Exame (2017), a Caixa Econômica Federal (Caixa) está em um período de recrudescimento da política de crédito, tanto pelo fato de ainda não estar se enquadrando no Basileia III, como também pelas novas diretrizes do Governo para enfrentar a crise econômica.

Diversos estudos têm sido realizados visando verificar os reais impactos das adequações ao Basileia III por parte dos bancos. Herrala (2014) verificou como os bancos europeus se anteciparam ao acordo e seus impactos principalmente nos financiamentos habitacionais. Outros estudos concluíram que as exigências irão

gerar um efeito de contração do produto interno bruto (PIB) nos Estados Unidos, União Europeia e Japão (SLOVIK, COURNÈDE, 2011). Ainda, Salloy e Santos (2012) chegaram à conclusão de que poderá ter aumento nas taxas de juros de empréstimos dos Estados Unidos e do Japão.

Neste sentido, diante das exigências propostas pelo Basileia III, que possuem prazo final em 2019 e, diante do cenário de desaceleração da economia brasileira, busca-se analisar neste estudo qual foi o primeiro impacto na oferta de crédito das alterações na política de crédito da Caixa para adequações ao Basileia III. Desta forma, analisando os indicadores macroeconômicos, este trabalho buscou avaliar se as expectativas dos economistas quanto às influências da adequação na Caixa Econômica Federal, se confirmam.

2 JUSTIFICATIVA

A crise de 2008, também chamada de crise do *subprime*, aconteceu basicamente em razão da criação de derivativos negociados em bolsa que tinham como lastro financiamentos gerados no mercado imobiliário norte-americano com alta propensão à inadimplência. Conforme Ferrari Filho e Paula (2012), foi a crise das finanças desreguladas, uma vez que, fundamentalmente, foi devido à elevação da globalização dos sistemas financeiros e a maior complacência e aprimoramento dos instrumentos financeiros dos últimos anos, especialmente nos EUA. Desta forma, entende-se o motivo que levou a ser uma crise com proporção global. A integração dos sistemas financeiros aliado à desregulamentação da estabilização macroeconômica e à ineficiência dos instrumentos de controle e de provisões de capital gerou uma crise que abalou todo o mundo financeiro.

Segundo Carvalho (2012), a crise é chamada de *subprime* por que os mutuários dos financiamentos habitacionais não tinham rendas, garantias ou histórico positivo de crédito para justificar uma concessão de crédito, desta forma ficavam “abaixo” dos parâmetros para liberação de recursos de financiamentos habitacionais. Com os juros baixos e os valores dos imóveis subindo exponencialmente, as instituições financeiras flexibilizaram as exigências dos tomadores e aceitaram riscos anteriormente considerados elevados. Nesse contexto de juros baixos e valores de venda das casas se elevando nos EUA, os clientes podiam refinar os empréstimos e ainda receber valores do banco. Contudo, em 2004 o Federal Reserve começou a aumentar a taxa de juros americana, o que acabou por colocar um fim neste ciclo.

Além de serem frágeis quanto a probabilidade de adimplência, esses empréstimos deram origem a derivativos, ou seja, foram criados papéis securitizados pelas maiores seguradoras do mundo e negociados em bolsa. O lastro desses papéis eram hipotecas de alto risco, que não obstante eram considerados títulos de alta qualidade, uma vez que os emissores não revelaram ao mercado a fragilidade desses financiamentos ao sistema habitacional norte-americano. Com a alta dos juros e, conseqüentemente, inadimplência por parte dos tomadores, os investidores foram ao mercado para se desfazer os papéis em crescente desvalorização, entretanto

encontraram-se diante do risco de liquidez, uma vez que não encontraram compradores para os papéis. Para Mollo (2012), a situação que havia sido criada é que o crédito deixou de ter a função de financiador de atividades e a atividade bancária deixou de ter foco no *spread* bancário para desenvolver um mercado especulativo.

A securitização permitiu que os bancos juntassem vários créditos em um único instrumento negociável. Essa inovação, que parece tão simples, permitiu aos bancos venderem parte de seu risco de crédito para outros bancos e investidores. Assim, à medida que o risco desses créditos saía de seus balanços patrimoniais, os bancos poderiam conceder maior volume de empréstimos imobiliários, com base em capital, sem comprometer seus níveis de Basileia II. (ALBERINI, BOGUSZEWSKI, 2008, p.4).

A crise alcançou abrangência sistêmica quando o banco americano de investimentos Lehman Brothers pede falência em setembro de 2008. A desconfiança tomou conta do sistema financeiro norte-americano e fez parar as operações interbancárias naquele país e em alguns países europeus. Os governos norte-americano e britânico, dois dos mercados mais atingidos, realizaram ações urgentes para promover a cobertura dos déficits de capital das operações de dívidas *subprime* securitizadas. Entretanto, a *American International Group* (AIG), maior seguradora dos Estados Unidos e das operações de *collateralized debt obligations* (CDOs), isto é, operações lastreadas em hipotecas, não conseguiria honrar com as coberturas dos contratos assumidos pela empresa. A AIG foi considerada “*too big too fail*” pelo Federal Reserve, e recebeu um empréstimo de US\$ 85 bilhões para evitar sua falência.

Turner (2011) observa que esta crise não pode ser confundida com uma crise bancária tradicional, uma vez que com uma economia globalizada as instituições financeiras desenvolveram atividades ligadas diretamente a seguradoras, bancos de investimentos, entre outros.

This seemed at the time a new form of financial crisis, different from the classic bank failures and bank runs of the past. And it occurred within a financial system which in the 20 years before the crisis had seen dramatic growth in a complex system of non-bank credit intermediation. (TURNER, 2009, p.2).

Neste contexto, é evidenciado como o sistema bancário estava criando uma dinâmica própria de atuação que conseguiu fragilizar as relações financeiras.

É preciso reconhecer, contudo, a capacidade limitada da regulação e supervisão financeira, em controlar a qualidade dos créditos detidos pelo sistema bancário em face desse tipo de risco e do caráter inerentemente instável da atividade financeira. A própria dinâmica concorrencial bancária tende a promover uma subestimação dos riscos e a busca de novos produtos e instrumentos que permitam contornar os limites impostos pela regulamentação. Reconhecer esses limites não implica que os governos devam abrir mão da sua função essencial de regular a atividade bancária e financeira, mesmo que esse seja, como bem destaca Minsky, um jogo perdido, pois os banqueiros têm muito mais a ganhar do que os burocratas do banco central. (FARHI et al, 2009, p. 138).

Desta forma, a crise demonstrou que a regulação do sistema financeiro internacional necessitava de maiores cuidados para cumprir com o objetivo principal do acordo de Basiléia II, isto é, evitar que o SFI ameace a saúde da economia mundial e minimizar os riscos aos bancos.

Embora o acordo ainda estivesse em implementação mesmo em economias mais avançadas, um de seus principais pilares era diretamente inspirado no que era então visto como as “melhores práticas”, porém, não tinham sido capazes de evitar a derrocada do sistema, detida, afinal, pela intervenção maciça das autoridades monetárias e dos Tesouros Nacionais. (CARVALHO, 2010, p.11).

Assim, segundo Leite e Reis (2011), a fragilidade observada nas instituições financeiras, deixava claro que um novo modelo de regulação deveria ser adotado. Conforme visto anteriormente, o Basiléia II, que fora lançado em 2004, e que ainda estava em fase de implementação em diversos países, é apontado como um dos fatores que levaram à eclosão da crise de 2008.

Although Basel II was not fully implemented by the time the financial crisis struck, it was agreed upon by the G20 leaders that it has to be reformed in order to cope with systemic risk as well. (GEORG, 2011, p.3).

Em virtude dos fatos mencionados anteriormente, ficou evidente que o novo acordo deveria possuir requisitos mais rigorosos e normas menos flexíveis. Neste sentido, as exigências do Acordo de Basiléia III se tornam um grande desafio para as instituições públicas financeiras brasileiras, em especial à Caixa Econômica Federal. Os novos requisitos de capital de alta qualidade exigem adequações e que os bancos busquem formas de equalizar a política de crédito com capitalizações para atender as novas normas. Aliado à retração econômica do Brasil nos últimos anos, a estimativa de especialistas é que o cumprimento das exigências do novo

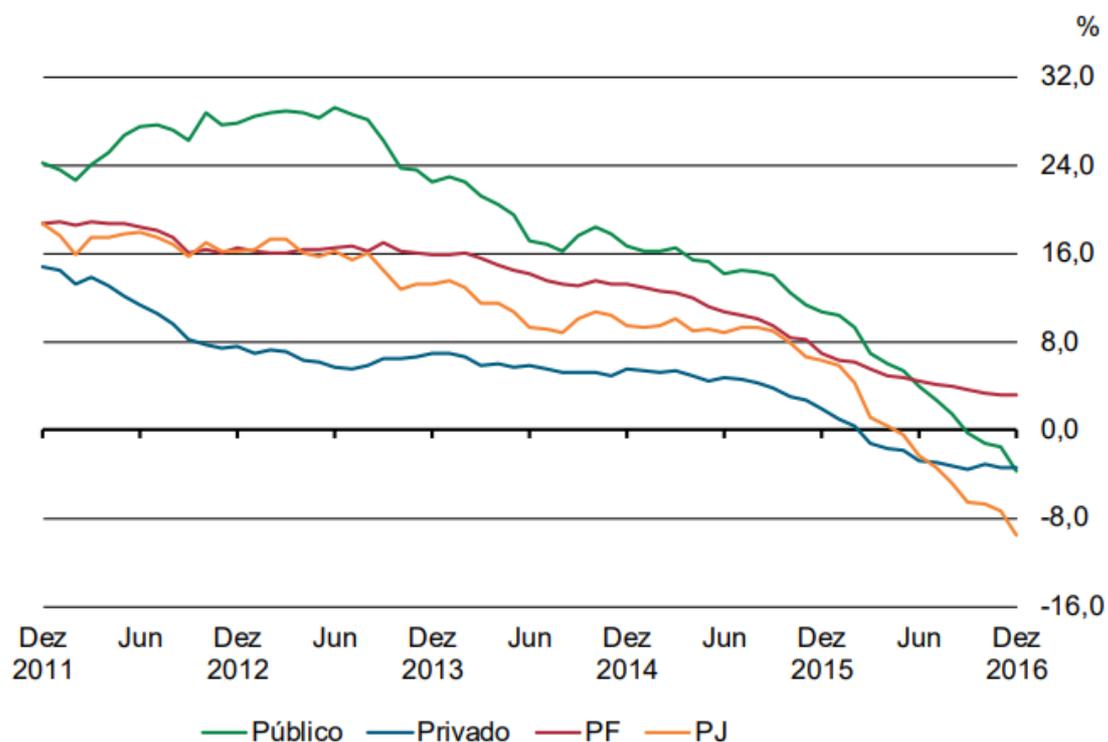
acordo pela Caixa deve trazer impactos que afetariam diretamente a população brasileira.

Segundo Mahapatra (2012), as mudanças na definição de capital e melhorias de requisito de capital irão elevar a resiliência coletiva dos bancos e, desta forma, contribuir para a redução do risco sistêmico. Contudo, as adequações às recomendações podem levar a outras instabilidades macroeconômicas. De forma geral, o aumento de exigência de capital próprio gera grande probabilidade de aumentar o custo médio ponderado de capital, desta forma, os bancos podem repassar parcialmente o aumento do custo de capital com taxas de crédito mais altas para os mutuários, reduzindo o apetite ao crédito do banco e restringindo o alcance ao crédito por parte da sociedade. Assim, com as taxas maiores, o crescimento do crédito no país, como um todo, tende a ser menor.

Em outro artigo logo após a publicação das recomendações do novo acordo, o *Macroeconomic Assessment Group* (MAG), realizou pesquisa sob encomenda do BIS, para verificar os possíveis impactos no PIB com as adequações ao Basileia III, e chegou à conclusão de que poderá haver retração de até 0,22% até o final da implementação do acordo; torna-se, portanto, de grande utilidade a verificação de que os impactos ficaram dentro dos parâmetros previstos pelo BIS (KING, 2010)

Em relação aos índices dos últimos anos, é possível verificar que o Brasil se encontra em uma situação econômico-financeira muito delicada. Diversos indicadores evidenciam o declínio da atividade econômica. Podemos verificar o forte crescimento nominal negativo do estoque de operações de crédito. Segundo o BACEN (2017), no curto prazo a tendência é se manter a queda.

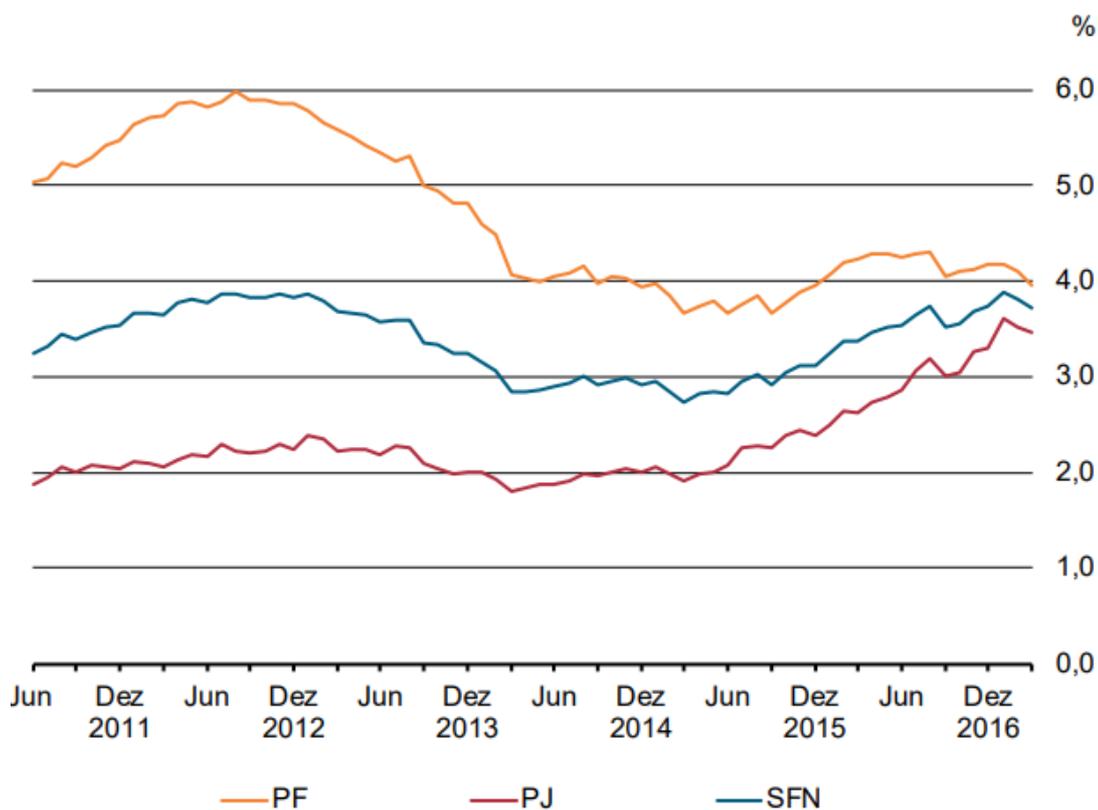
Gráfico 1 - Crescimento Anual do Crédito – Por tipo de pessoa



Fonte: Banco Central do Brasil (2017)

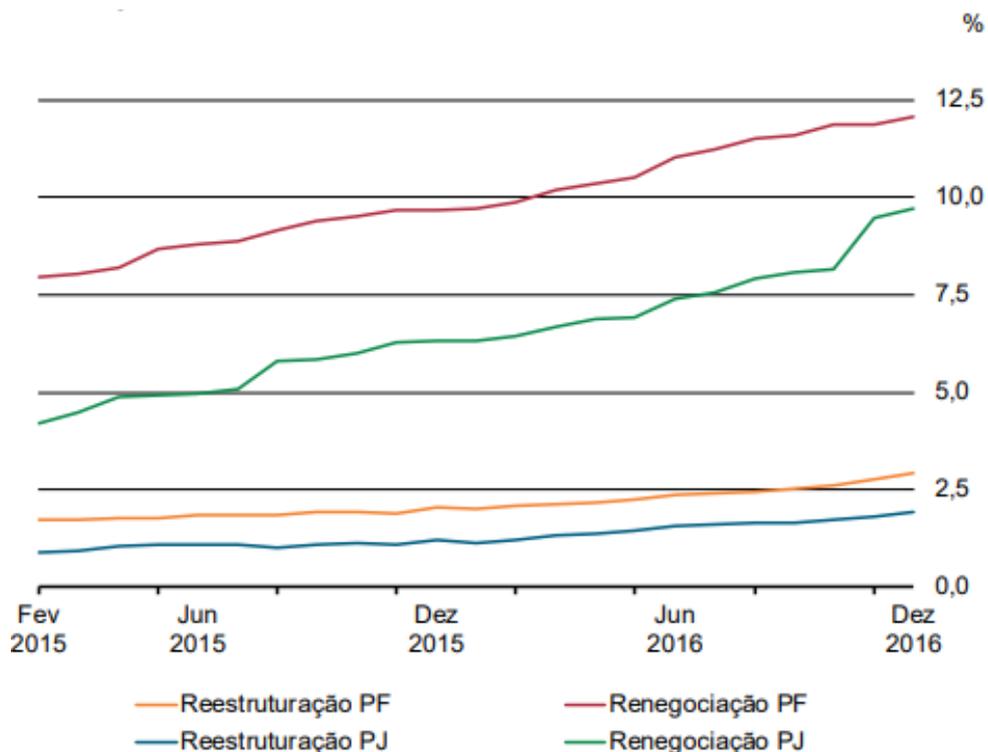
Por outro lado, conseguimos ver que a inadimplência, ou seja, de acordo com mensuração do BACEN, créditos com mais de 90 dias de atraso, está em alta desde 2014, no entanto apresentou uma leve reversão nos últimos dois anos. Contudo, deve ser observado que a melhora se deve ao aumento de renegociações e repactuações, bem como um volume maior de baixas para prejuízo. Ainda, a inadimplência das Pequenas e Médias Empresas (PMEs) atingiu o major valor da série histórica em outubro de 2016. Neste sentido, o BACEN, no seu Relatório de Estabilidade Financeira de 2017, entendia então que as inadimplências da pessoa física (PFs) e da pessoa jurídica (PJs), tendiam a continuar crescendo.

Gráfico 2 – Inadimplência por Pessoa



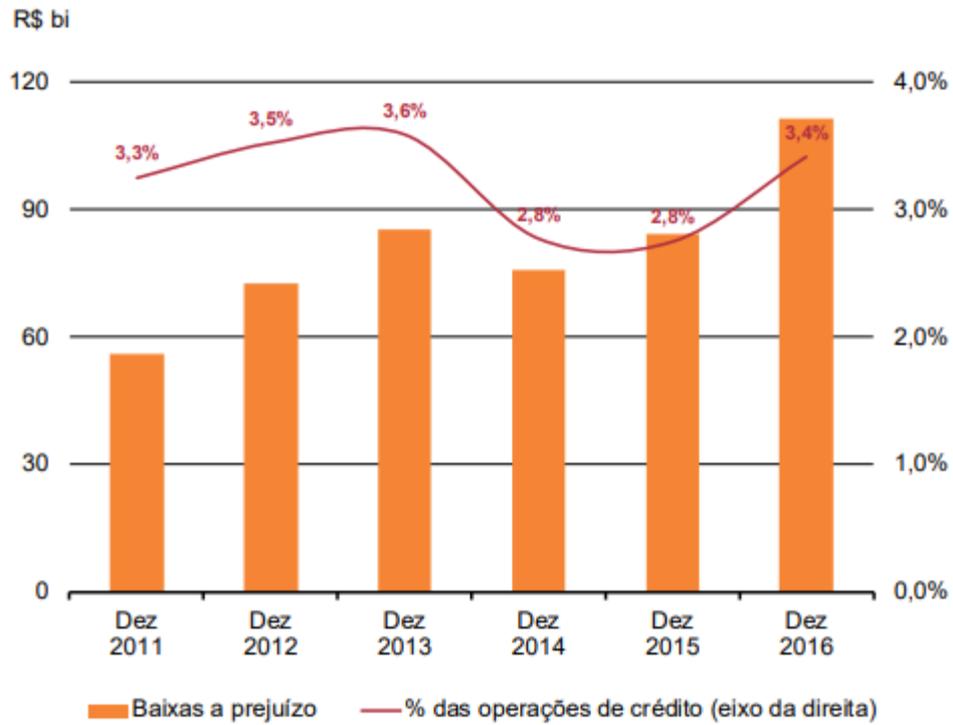
Fonte: Banco Central do Brasil (2017)

Gráfico 3 – Renegociações e Repactuações



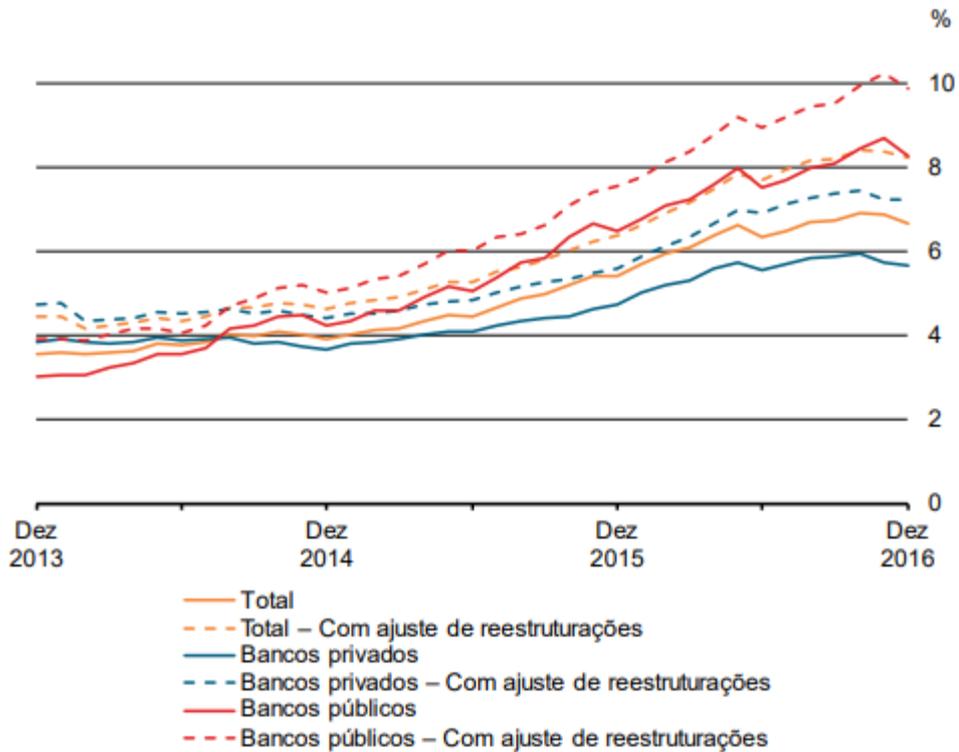
Fonte: Banco Central do Brasil (2017)

Gráfico 4 – Baixas a Prejuízo - SFN



Fonte: Banco Central do Brasil (2017)

Gráfico 5 – Inadimplência PMEs

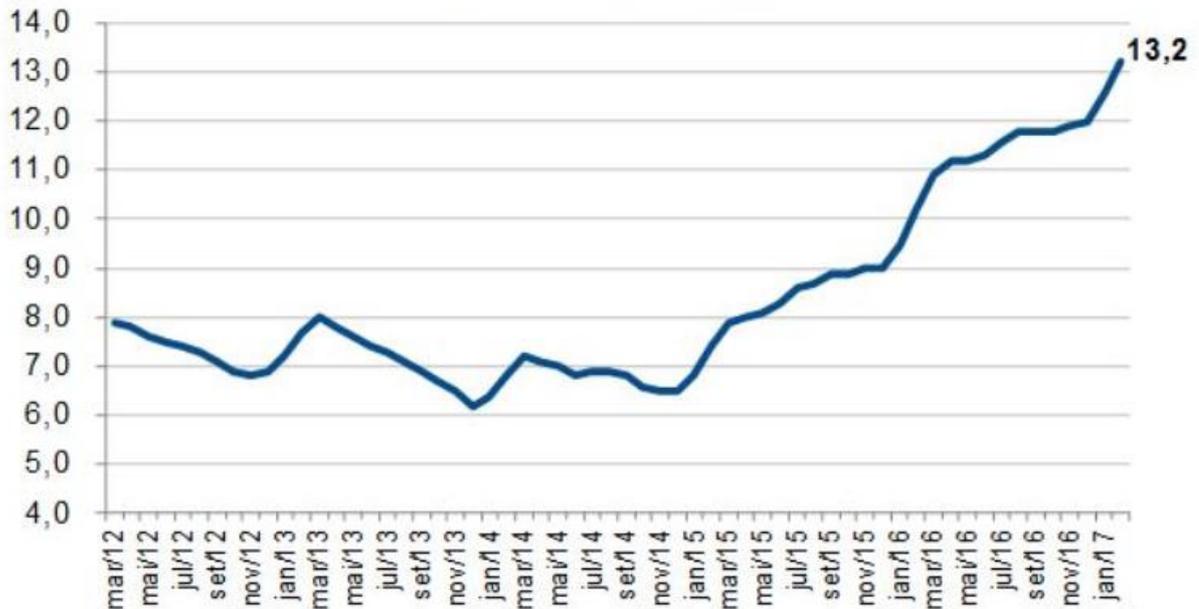


Fonte: Banco Central do Brasil (2017)

Concomitantemente, a taxa de desocupação alcançou seu maior nível desde o início da série histórica em 2012, alcançando 13,2 no trimestre que compreende os meses de dezembro de 2016 e fevereiro de 2017.

Gráfico 6 – Taxa de Desocupação

Média móvel trimestral (%)



Fonte: IBGE (2017)

Elaboração: Fecomércio – RS

Assim, é evidenciado que o período após 2010 é marcado por uma grande instabilidade financeira e, conseqüentemente, por grandes desafios para a manutenção de resultados por parte dos bancos. Ademais, as instituições financeiras terão que lidar com o momento atual e com o prazo final para adequação ao índice de Basileia. Neste sentido, a Caixa, alvo do estudo, passará por reformulações que poderão impactar ainda mais os índices citados anteriormente, entre outros. Assim, a finalidade do estudo foi a de gerar conhecimento para o setor econômico, uma vez que buscou analisar o impacto de alterações na política de crédito e de risco, devido ao cumprimento de normas do Basileia III, que uma instituição financeira como a Caixa pode ter sobre a economia brasileira, uma vez que é um dos maiores fomentadores de crédito e de financiamentos no Brasil.

3 REFERENCIAL TEÓRICO

3.1 CONCEITOS DO ÍNDICE DE BASILÉIA E CRÍTICAS AO BASILÉIA III

O capital, na gestão de riscos, é composto pelo capital próprio e o capital de terceiros, desde que este último tenha características de subordinação, ou seja, desde que seja contratado para esta finalidade. Isso significa que nem todos os passivos, recursos dos poupadores e depositantes, podem ser considerados como capital, sob uma ótica de risco. Vale lembrar que as instituições financeiras são intermediárias entre os agentes superavitários e os agentes deficitários, que exercem, além de outras, a função de captar os recursos dos superavitários e emprestá-los a juros aos deficitários, gerando a margem de ganho, denominada de *spread* bancário (CAIXA, 2017).

Ao atuar na intermediação financeira, as instituições bancárias assumem uma série de riscos financeiros importantes como, por exemplo, o risco de crédito. Ou seja, se o agente que tomou o empréstimo não honrar ou atrasar o pagamento, a instituição financeira pode ter que usar recursos próprios para pagar aos agentes superavitários. Portanto é fundamental que as instituições financeiras possuam recursos próprios suficientes (capital próprio), para fazer frente a situações como esta que acabamos de exemplificar, uma vez que nem todo capital de terceiros pode ser utilizado para essa finalidade.

Desta forma, podemos definir capital como sendo o volume de recursos próprios e de terceiros, desde que contratados para esta finalidade, disponíveis para absorver perdas não esperadas (cobertura dos riscos do negócio, como, por exemplo, aumento inesperado da inadimplência, fraudes, etc.) e dar mais segurança ao sistema financeiro. O capital das instituições financeiras para cobertura de eventuais perdas é chamado de patrimônio de referência e, visando maior uniformidade, foi dividido em dois “níveis”, chamados de capital nível 1 e capital nível 2. Esta separação leva em consideração dois princípios, qualidade (característica está associada à capacidade de absorção de perdas pela instituição financeira, ao

fazer uso deste capital) e liquidez (associada à “rapidez” com que a instituição financeira consegue utilizar este capital, para cobertura de eventuais perdas) (CAIXA, 2017).

Estes dois “níveis” são compostos por diferentes recursos. O capital nível 1 é considerado de melhor qualidade, pois possui capital principal (recurso do proprietário ou controlador) e capital complementar (dívidas contraídas pela instituição junto à terceiros). Exemplos de capital nível 1 são: capital social, reservas e lucros acumulados, instrumentos híbridos contratos junto à União, instrumentos perpétuos, entre outros. Já o capital nível 2 é composto por recursos de terceiros, principalmente de captações normais junto aos poupadores. Exemplos de capital nível 2 são: dívidas subordinadas ao FGTS, letras financeiras subordinadas, notas subordinadas, entre outras (CAIXA, 2017).

Quanto às definições de capital principal e capital complementar, ELLERT (1990) evidencia as diferenças:

[...] o capital base compreende os componentes sobre os quais não há dúvidas a respeito da permanência e subordinação aos depositantes e outros credores; e, na hipótese de uma grande queda nos lucros, em que os custos de serviços pudessem estar significativamente limitados ou ser eliminados, o banco não ficaria em situação de inadimplência. Já o capital suplementar normalmente compreende instrumentos financeiros residuais que não possuem todas as propriedades de capital exigidas. (ELLERT, 1990, p.106, apud RODRIGUES, 1988, p. 21).

O patrimônio de referência, que está definido na Resolução CMN nº. 4.192/2013, é a soma dos capitais de nível 1 e nível 2. Por outro lado, a exigência de capital, também conhecida como patrimônio de referência mínimo requerido – PRMR, é o capital mínimo que a instituição financeira deve comprovar para cobertura dos principais riscos vinculados ao crédito. O PRMR está definido na Resolução CMN nº. 4.193/2013. A exigência de Capital é apurada como sendo o montante dos ativos, ponderado pelos riscos incorridos, chamados de RWA, sigla em inglês para *Risk-Weighted Assets*, que corresponde à soma das seguintes parcelas: fator de ponderação definido pelo Banco Central e exposições sujeitas ao risco de crédito, de mercado e operacional contemplados no cálculo do requisito de capital. A seguir é exposto o cálculo da exigência de capital.

$$EC = F \times (RWA_{\text{Crédito}} + RWA_{\text{Mercado}} + RWA_{\text{Operacional}})$$

O Índice de Basiléia é o conceito internacional definido pelo BCBS, que estabelece uma relação mínima entre o patrimônio de referência das instituições financeiras (PR) e os ativos ponderados pelos riscos (RWA), definidos na regulamentação vigente. O Índice de Basiléia é calculado pela relação entre o patrimônio de referência e a necessidade de recursos para cobertura dos principais riscos ponderados.

$$IB = PR / (RWA_{\text{Crédito}} + RWA_{\text{Mercado}} + RWA_{\text{Operacional}})$$

A parcela de risco de crédito tem o objetivo de fazer frente ao risco de eventos inesperados de perdas relativas às exposições ao risco de crédito, que contempla todas as exposições do banco, inclusive as operações de crédito e aquelas não registradas no ativo, como as garantias prestadas e os limites de crédito. Essas operações são separadas de acordo com critérios definidos pelo regulador, levando em conta, fundamentalmente, a natureza do tomador, o tipo de contrato e o produto. A partir destes elementos, os bancos podem estabelecer critérios próprios e definir eventuais subgrupos. Para cada um dos grupos, as instituições calculam, usando modelos desenvolvidos internamente, o Fator de Ponderação ao Risco - FPR, que deve ser adotado, levando em consideração sua expectativa de inadimplência, a fim de determinar o requisito de capital.

Quanto a parcela de risco de mercado, essa visa prevenir do risco das variações do mercado na carteira de negociação do banco. O cálculo é separado em sete tipos de ativos, levando em consideração o tipo de instrumento:

- ações,
- *commodities*,
- câmbio,
- taxas de juros pré-fixadas,
- taxas de cupons de moedas estrangeiras,
- taxas de cupons de índices de preços,
- taxas de cupons de outras taxas de juros.

A principal preocupação é evitar perda no valor destes instrumentos. É comum ser aqui utilizado o conceito de Valor em Risco (*VaR*), que mede justamente a perda máxima potencial da carteira, dado um horizonte de análise e um intervalo de confiança.

A parcela do risco operacional tem objetivo de absorver possíveis riscos de perdas financeiras associadas a falhas ou erros operacionais, tais como fraude, problemas tecnológicos, falhas em processos, etc. O modelo de mensuração de riscos operacionais deve considerar tanto os dados internos da Instituição sobre perdas operacionais como também indicadores externos disponíveis.

Os itens analisados anteriormente são obrigatórios desde o acordo de Basileia II e visam dar maior segurança a partir de exigências mínimas dos capitais informados. Os acordos foram sendo cada vez mais exigentes e incluindo novos itens necessários ao gerenciamento de risco dos bancos. Conforme visto anteriormente, várias crises estiveram atreladas a mudanças nas condições econômicas e de mercado, que impactaram negativamente o valor dos ativos das instituições financeiras. Neste contexto, as principais fragilidades observadas foram em relação ao risco de um banco falir e impactar todo o sistema, o risco de desvalorização dos ativos, em função de mudanças nas condições de mercado, o risco de falhas operacionais e de fraudes, a falta de transparência e, por fim, falta de práticas bancárias saudáveis e seguras.

Contudo, os acordos sempre tiveram críticas e, principalmente, vieram crises em que ficou evidenciado a fragilidade dos bancos e do sistema. Em relação ao último acordo não foi diferente. O Basileia III, conforme visto anteriormente, é o nome do acordo realizado pelo BCBS com alterações inseridas no documento anterior, Basileia II. As principais modificações introduzidas pelo novo acordo são:

- “colchão” de conservação de capital;
- valores maiores exigidos em relação ao capital dos bancos;
- introdução de padrões de liquidez e de alavancagem máxima global.

Portanto, o novo acordo não é uma quebra total do antigo, mas sim um conjunto de novas exigências, modificando o acordo anterior para que as novas

medidas sejam suficientes para evitar a ocorrência de outras crises como a ocorrida em 2008 e 2009.

No entanto, o novo acordo também tem algumas críticas. Leite e Reis (2013) apontam que o novo acordo carrega alguns dos problemas do anterior, tais como uso de modelos internos de risco e o papel das agências de rating que continua intocável. Ainda, o período de transição é considerado muito longo e não se justificaria pelas modificações foram realizadas. Outra crítica é em relação à taxa de alavancagem, uma vez que o requisito é de 3%, portanto pode-se operar com uma relação de 33 para 1. Quanto aos “colchões” de segurança, a maneira como foram propostos pode parecer correta já que somente serão solicitados em períodos de crise, contudo quem decidirá quando se utilizar dos “amortecedores” são os reguladores das instituições financeiras, o que para alguns especialistas é um equívoco já que eles podem não possuir habilidade para prever o andamento do mercado.

A falta de punições para os executivos dos bancos também é uma grande crítica ao novo acordo. Segundo Turner (2009) o acordo deveria prever que a criatividade financeira não possui limites e que a ética dos executivos bancários já se mostra um risco.

Nem toda a inovação financeira é valiosa, nem todas as negociações desempenham um papel útil, e um maior sistema financeiro não é necessariamente melhor. [...] inovações financeiras podem, em algumas circunstâncias, criar uma volatilidade nociva contra o qual os clientes devem se proteger, [...] partes do setor de serviços financeiros têm uma habilidade única atrair para si próprios retornos desnecessariamente elevados e criar instabilidade que prejudica o resto da sociedade. (TURNER, 2009, p. 2, tradução nossa).

3.2 REGULAÇÃO BANCÁRIA, ASSIMETRIA DE INFORMAÇÕES E MORAL HAZARD

De acordo com Kastner (2014), a necessidade de proteger os investidores e clientes no mercado financeiro deve-se ao desequilíbrio do poder, da informação e

dos recursos desiguais entre os agentes financeiros e os consumidores. Neste sentido, a regulação surge como proteção aos indivíduos inseridos no mercado financeiro, para corrigir esta falha de mercado.

Conforme evidenciado nos capítulos anteriores, para o Comitê de Basileia e o Banco Mundial, a crise de 2008 enfatizou a necessidade de proteção adequada ao depositante. Além disto, ficou claro que a conduta das instituições financeiras prejudicou não só o sistema financeiro, como todo o globo, levando países a ter sua economia fragilizada em várias áreas. Diante destes fatos, a regulação bancária começou a ser repensada. Neste sentido, a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) afirma que a proteção ao cliente bancário deve ser reforçada e integrada a outras políticas de inclusão e de educação financeira, o que acaba por contribuir para o fortalecimento da estabilidade econômica.

De acordo com Busquets (2017), os modelos de regulação anteriores à crise de 2008 foram insuficientes para prevenir um dano sistêmico na economia, e os efeitos disto ressaltaram a importância de uma proteção maior por parte dos órgãos competentes para a estabilidade à longo prazo do sistema financeiro. Desta forma, a maior regulação bancária ganhou cada vez mais importância nas políticas econômicas.

Contudo, segundo Busquets, não há uma definição quando se fala em regulação bancária. Em alguns países o termo é limitado à uma proteção maior ao consumidor, códigos de ética corporativos e regras de conduta no mercado financeiro. No entanto, recentemente surgiram novas preocupações em relação à governança corporativa, políticas de incentivo e remuneração, estruturas organizacionais e políticas de concorrência.

Algumas instituições internacionais, como Banco Mundial, BIS e BCBS, tem sugerido uma série de recomendações aos países a fim de que haja maior aderência às regras. Dentre estas recomendações, Busquets destaca quatro principais:

- a divulgação de informações e a transparência;
- o tratamento igualitário e justo e a restrição a práticas abusivas;
- a promoção de conduta responsável por parte das instituições financeiras; e,

- o monitoramento e a supervisão bancária eficazes.

Assim, a transparência e divulgação de informações se torna fundamental para um mercado financeiro mais estável. Contudo, segundo Stiglitz (2000), a simetria de informações é algo utópico.

Segundo Machlup (1962), o conhecimento é uma variável que possibilita a tomada de decisão, assim como é um ativo para empresas e indivíduos, tornando-se de extrema importância no ambiente corporativo e econômico. Stiglitz afirma que a informação e o conhecimento são diferentes de outras *commodities*, uma vez que não podem ser quantificados como outros bens já que somente podem ser revelados após a concretização do negócio. O mercado de informações possui suas próprias particularidades, uma vez que a existe tendência à assimetria de informações devido o custo do conhecimento, que, por conseguinte, leva a problemas tais como o *moral hazard*, ou risco moral.

De forma geral, assimetrias de informações entre duas partes que transacionam ocorrem quando um a parte detém mais informações do que a outra, seja antes da efetivação do acordo, em relação às características do que está sendo comprado ou vendido, ou seja após a concretização do negócio, em relação ao comportamento dos indivíduos depois de firmado o contrato (CANUTO, 1999). Neste sentido, Stiglitz (2000, apud ALDRIGHI 2004) explica a consequência da assimetria de informações, o risco moral:

O problema do *moral hazard*, por sua vez, consiste no incentivo que a elevação das taxas de juros dos empréstimos cria nos tomadores de crédito para que escolham projetos de maior risco. Dadas as características dos contratos de empréstimos (...), os devedores, sobretudo em situações de dificuldades financeiras, têm incentivos limitados para evitar riscos excessivos pois, na hipótese de sucesso do projeto, recebem todo o lucro que exceda os juros devidos, enquanto na hipótese contrária de fracasso, suas obrigações são restringidas pelos recursos disponíveis, ao mesmo tempo em que os custos do default não crescem significativamente. (ALDRIGHI, 2004. p. 10)

Assim, o risco moral é o risco de que uma parte de uma transação não tenha entrado de boa fé em uma negociação, e tenha fornecido informações enganosas sobre seus ativos, passivos ou capacidade de crédito. Além disso, o risco moral também pode significar que uma parte tem um incentivo para assumir riscos incomuns em uma tentativa desesperada de obter lucro antes que o contrato se

prevaleça. Portanto, riscos morais podem estar presentes sempre que duas partes entrarem em acordo umas com as outras. Cada parte em um contrato pode ter a oportunidade de ganhar atuando contrariamente aos princípios estabelecidos pelo acordo.

A crise de 2008, ou crise do *subprime*, foi exemplo claro do risco moral. Os agentes bancários, trabalhando para uma instituição financeira, eram incentivados através de comissões a firmar contratos de financiamentos habitacionais independentemente da situação financeira dos mutuários. As instituições, por sua vez, repassaram os riscos aos investidores, já que vendiam estes títulos de dívidas como de alta qualidade. Por outro lado, os mutuários também se deparavam com o risco moral de decidir se iam se esforçar ou não a pagar seus empréstimos. Como os valores de suas propriedades ficou menor do que as dívidas assumidas, os proprietários enxergaram como um incentivo a abandonar as residências e repassar a responsabilidade aos bancos detentores dos empréstimos.

3.3 RELAÇÃO ENTRE A EXPANSÃO DO CRÉDITO E O PIB

A importância do crédito no desenvolvimento de um país é enorme, bem como sua relação com o Produto Interno Bruto (PIB). O acesso ao crédito permite que famílias tenham maior poder de consumo e também faz com que empresas de vários portes tenham condições de expandir seus negócios. Os financiamentos de longo prazo fazem com que as famílias adquiram imóveis e permite que empresas realizem empreendimentos de escala maior, o que por sua vez gera crescimento econômico para o país.

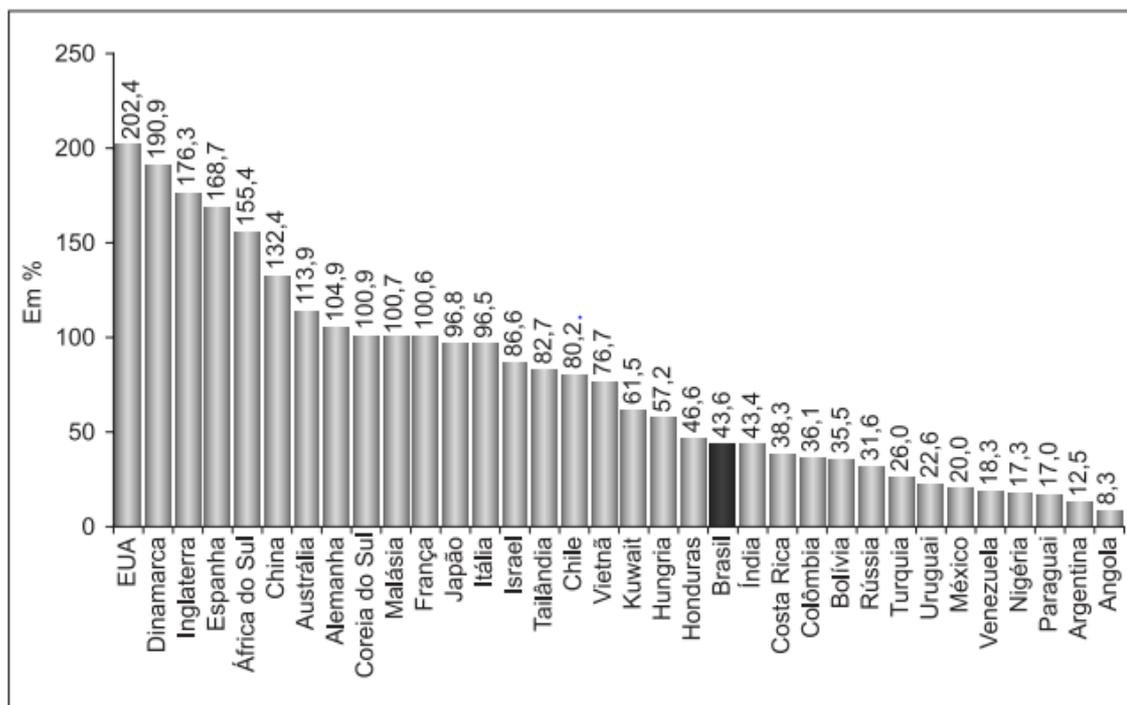
O estoque total de crédito acumulado na economia é um dos principais indicadores a ser utilizado para mensurar o volume de crédito no país. O saldo nominal se eleva à medida que ocorrem novas concessões de crédito ocorrem, somadas a incorporações de juros a serem pagos. Contudo, o saldo

diminui conforme acontecem os pagamentos das prestações, liquidações das operações e baixas para prejuízos, neste último caso, quando as instituições, com base em critérios pré-definidos pelo BACEN, contabilizam os contratos com baixíssimas chances de recuperações dos valores concedidos. Os dados que são abrangidos para constituição do estoque de crédito são operações de crédito para pessoas físicas e jurídicas realizadas por bancos (comerciais, de investimento, de desenvolvimento, de câmbio, múltiplos e da Caixa Econômica Federal), sociedades de arrendamento mercantil, financeiras, associações de poupança e empréstimos, companhias hipotecárias, cooperativas de crédito, agências de fomento mercantil, sociedades de crédito imobiliário e pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

Como forma de mensuração do impacto do mercado crédito na economia, podemos relacionar o estoque de operações ativas e comparar com o PIB. De forma geral, este percentual é significativamente maior em países desenvolvidos. Os Estados Unidos, por exemplo, possuem um valor que passa dos 200% do PIB. Dinamarca possui num valor de mais de 190%. Outra relação importante, é que a intensificação do crédito também tem relação direta com o crescimento do PIB, como podemos ver nos casos de China e Coreia do Sul.

Na América Latina a relação reflete o poder de desenvolvimento econômicos dos países. O Brasil (43,6%) é o segundo maior índice entre os países da América do Sul, contudo esta bem abaixo de países desenvolvidos ou em desenvolvimento da Ásia. No Gráfico 7 podemos observar tal relação, conforme elaboração de Sant'Anna et al (2009) e com dados fornecidos pelo Banco Mundial.

Gráfico 7 – Crédito doméstico do setor privado, em % do PIB - 2008



Fonte: Sant'Anna et al (2009, p. 45).

A política do crédito no Brasil teve forte expansão no período de 2002 a 2010 e, inclusive, fez com que o País não fosse tão afetado pela crise de 2008 de forma imediata, contudo teve seus efeitos, tanto da crise quanto da política de crédito, nos anos seguintes. Neste período, os prazos também foram estendidos pelos bancos, conforme informações do Banco Central do Brasil, o prazo médio de operações, tanto de pessoas físicas quanto de jurídicas, passou de 222 dias em 2004 para 379 em 2009, um aumento de 70,9% em quatro anos. No período da pesquisa, o segmento que teve maior crescimento foram os financiamentos habitacionais.

O período de 2002 a 2012 apresentou expansão crescente de demanda e de crédito, conforme o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Ainda, neste período, observou-se crescimento na renda, no emprego e no consumo de bens. O crédito serviu neste período como ferramenta para efetivar o consumo e a aquisição de bens, principalmente os bens duráveis e maior valor agregado, tais como imóveis e veículos. Neste cenário, a instituição financeira viabiliza a aquisição de bens que teriam a compra dificultada pela quantia necessária para aquisição à vista.

O crédito pode ter a função de alavancar as possibilidades de consumo dos indivíduos, possibilitando a compra de bens que o consumidor não teria patrimônio disponível para esta aquisição. Desta forma, existem muitos riscos que devem ser considerados na concessão do crédito. O fluxo de renda dos tomadores poderá ter perdas (desemprego, desaceleração da economia, etc.) e, conseqüentemente, o mutuário não terá condições de cumprir com suas obrigações. Um impulsionador disto são os altos prazos em empréstimos de aquisição de bens duráveis, uma vez que em um tempo maior a possibilidade de ocorrer variações na renda dos consumidores é maior. Neste sentido, a inadimplência acaba por ser a consequência de uma gestão frágil de concessão de crédito.

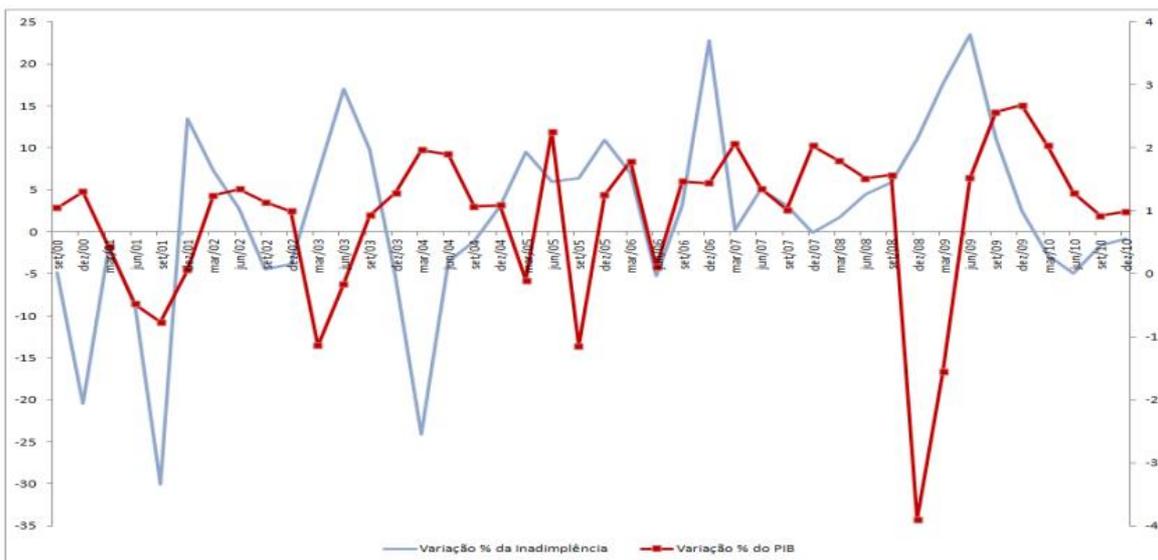
A inadimplência, de acordo com mensuração do BACEN, corresponde às operações com atraso superior a 90 dias. O período de atraso fica caracterizado quando as parcelas não são salgadas nas datas contratadas, mesmo que ainda existam parcelas a vencer, levando todo saldo devedor a ser considerado em atraso. Ou seja, quando o atraso fica igual ou superior a 91 dias da data contratada todo saldo devedor do financiamento vai para o estoque de operações inadimplentes. A inadimplência interessa muito às instituições e aos reguladores, uma vez que esta ligada diretamente ao risco de crédito. Uma evidência da preocupação recorrente com a inadimplência é que os três acordos de Basileia, introduzidos em 1988, 2004 e 2011, foram concebidos com o risco de crédito sendo um dos seus principais pilares.

Da mesma forma como o volume de crédito possui forte ligação com o PIB, a inadimplência também pode se relacionar com este importante indicador macroeconômico. Marins e Neves (2013) realizaram estudo entre a inadimplência e os ciclos econômicos, e verificaram que existe uma correlação negativa entre o PIB e a inflação. Ademais, segundo a pesquisa, estas duas variáveis macroeconômicas são os indicadores com maior efeito sobre a inadimplência.

As variáveis macroeconômicas de maior efeito sobre a inadimplência corporativa foram o crescimento do PIB e a inflação. Nossas estimativas sugeriram que um ponto percentual adicional na taxa de crescimento do PIB, reduz a probabilidade de inadimplência das empresas dois trimestres à frente em 6%. Já uma redução da inflação, medida pela variação do IPCA, reduz a probabilidade de inadimplência dois trimestres à frente em 4%. (MARINS, NEVES, 2013, p.24).

As autoras recolheram dados do BCB e realizaram ligação entre a curva do PIB e a inadimplência nas concessões de crédito por meio de recursos livre à pessoas jurídicas no período de 2000 a 2010. O Gráfico 8 ilustra o resultado obtido.

Gráfico 8 – Relação Inadimplência à PJ e PIB em % – 2000 a 2010



Fonte: Marins e Neves (2013, p. 8).

Nesse sentido, Correa et al. (2011) realizaram pesquisa sobre a inadimplência no varejo com o crescimento do PIB e a evolução do emprego no País. Reafirmando estudos anteriores, foi verificada a relevante ligação estatística entre os indicadores, possuindo uma relação negativa. Desta forma, pode-se concluir que o crédito age como catalisador da economia, gerando crescimento do PIB, contudo este processo de expansão de crédito também apresenta riscos à estabilidade financeira.

4 OBJETIVO GERAL

Analisar os impactos na oferta de crédito da Caixa Econômica Federal (caixa) em decorrência de sua adequação ao Acordo Basileia III.

4.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Verificar qual a situação do banco com relação às exigências do Basileia III na época da pesquisa;

Verificar possíveis medidas que o banco então tomaria para poder se encaixar nas exigências;

Para responder à questão do estudo, a proposta examinou estudos anteriores que pesquisaram sobre modificações que a economia sofreu em virtude das adequações do novo acordo, e pesquisou os efeitos da adequação da Caixa que já estavam então ocorrendo na oferta de crédito. O estudo também buscou investigar o tamanho que uma empresa com a Caixa representa para o crédito no País, e o quanto o crédito é importante para o desenvolvimento econômico nacional.

5 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A presente pesquisa fica caracterizada como estudo de caso, já que, segundo GIL (2002), este tipo de pesquisa proporciona uma visão global do problema identificando possíveis fatores que influenciam ou são influenciados pelo alvo do estudo. Ainda, Gil afirma que as múltiplas fontes de evidência é o principal recurso do estudo de caso, tornando-se um dos mais completos de todos os delineamentos.

Entre os dados necessários para a resposta do questionamento central, foram pesquisadas as ações da diretoria da Caixa Econômica Federal com o intuito de se enquadrar ao novo acordo. Foi fundamental acompanhar os estudos então já realizados sobre os impactos das adequações ao Basileia III. Além disto, foi necessária coleta de dados de indicadores macroeconômicos e microeconômicos. Por fim, foi avaliada a importância de cada índice que se supunha afetado pelas novas diretrizes da Caixa para a oferta de crédito.

A fim de cumprir os objetivos descritos sobre a pesquisa e responder à questão proposta, utilizou-se a revisão bibliográfica de estudos nacionais e internacionais sobre os impactos do Basileia III, incluindo livros, artigos, pesquisas e documentos oficiais. Foi realizado o estudo do Plano Estratégico Anual da Caixa para 2018, bem como determinações da diretoria do banco ao longo do período. Os índices de mercado necessários para o estudo foram buscados junto ao Banco Mundial, ao Banco Central do Brasil, ao IBGE e a outras organizações confiáveis de coletas de dados.

6 HISTÓRICO E CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO ANALISADA

Em 1808, por meio de alvará do príncipe regente D. João VI, é criado o primeiro banco no Brasil, o Banco do Brasil. A missão da empresa recém criada era o financiamento das empresas manufatureiras na época. Contudo, em 1821 o próprio criador do banco levou seus recursos para Portugal, que culminou com sua liquidação em 1833. Desta forma, iniciou-se a história bancária brasileira e, a partir daquele momento, começaram a surgir outras instituições financeiras. Por meio do Decreto nº 2.723, o imperador D. Pedro II, em 1861, cria a Caixa Econômica e Monte de Socorro, cuja finalidade era conceder empréstimos e estimular o hábito de poupar entre a população até então tida como imprevidente, recebendo pequenas poupanças, incluindo os escravos, que podiam economizar para suas cartas de alforria, pagando juros de 6% a.a., sob a garanti do governo imperial a restituição dos depósitos a ela confiados. Embora os escravos ainda eram considerados como bens de consumo durável, segundo Celso Furtado, a Lei nº 2.040, de setembro de 1871, esboça algum avanço social, quando foi permitido ao escravo a formação de pecúlio, seja por meio de heranças, doações ou, até mesmo, alguma remuneração dos seus senhores (GONCALVES, 2010).

Em 1915 a Caixa Econômica passa a atuar com empréstimos e, 1969, o governo federal unifica as caixas econômicas estaduais, tornando-as uma única empresa pública. Neste período a Caixa passou a ter um papel importante, sendo o principal agente da política pública para fomentar o desenvolvimento do Brasil. Após a unificação das Caixas, no início dos anos 1970, a instituição, que contava com 525 agências, elevaria esse número para 813, na década seguinte. Em 2002, após implementação de correspondentes Caixa Aqui, o banco atingiu todos os municípios brasileiros. No Relatório de Sustentabilidade de 2016, último divulgado, a empresa contava com 3.412 agências, 837 postos de atendimento, 2.172 postos de atendimento eletrônicos, 13.080 unidades lotéricas, 11.178 correspondentes Caixa Aqui, 19.868 Banco 24hrs, e outros 2.953 caixas compartilhados com o Banco do Brasil, assim, possibilitando amplo acesso ao atendimento bancário e a diversos programas sociais (GONCALVES, 2010).

Vinculada ao Ministério da Fazenda, a Caixa Econômica Federal é uma empresa com 100% de controle estatal federal, com sede e foro em Brasília (DF). Com ativos próprios avaliados em R\$ 1,3 trilhão ao final de 2016, ela ocupa o terceiro lugar entre os maiores bancos brasileiros. Na época da pesquisa, dispunha de mais de 57 mil pontos de atendimento e uma base de clientes com 82,9 milhões de correntistas e poupadores. A Caixa atua em diversos setores além de suas atividades de banco comercial, como captar depósitos à vista, realizar operações ativas e prestar serviços a pessoas físicas e jurídicas, exerce, ainda, a administração das loterias, promove ações da política pública, tais como promoção da qualidade de vida, melhorias nas condições da saúde e o desenvolvimento urbano. A exemplo disto, em 2016, a CAIXA desembolsou R\$ 12,1 bilhões em 64 contratações de financiamento para obras de saneamento e infraestrutura (CAIXA, 2017).

Entre as operações de fomento, o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, que é um direito trabalhista e serve como financiamento do desenvolvimento de infraestrutura, saneamento, entre outros. Em 2016, o Fundo registrou uma arrecadação bruta recorde de R\$ 119,1 bilhões. Os saques, contudo, foram superiores a esse crescimento, levando a um resultado líquido de R\$ 10,2 bilhões negativo, uma redução de 29,2% em relação ao ano anterior. Esse desempenho reflete a desaceleração da economia brasileira e o aumento da taxa de desemprego no País, em oposição ao observado no período de 2010 a 2014. Apesar do fraco desempenho da economia nacional em 2016, o FGTS manteve sua capacidade de financiamento na ordem de R\$ 70 bilhões nas áreas de habitação, saneamento e infraestrutura, com um aumento de 5% no número de unidades financiadas. Os subsídios concedidos pela Caixa, através dos recursos do FGTS, a pessoas de baixa renda no financiamento da casa própria ficaram em R\$ 6,6 bilhões em 2016, de um total orçado em R\$ 8,9 bilhões. Também foram aplicados R\$ 4,8 bilhões em recursos do FGTS para contratações de financiamentos do Programa Minha Casa Minha Vida, no âmbito do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) (CAIXA, 2016).

FIGURA 1 – Contratações Com Recursos do FGTS - 2016

ÁREA (2016)	VALOR DO EMPRÉSTIMO/ FINANCIAMENTO (R\$ MIL)	NÚMERO DE UNIDADES
Habitação popular	50.413.028	476.517
Infraestrutura urbana	384.625	0
Demais operações em habitação	19.078.373	180.856
Saneamento básico	226.641	0
TOTAL	70.108.621	657.432

Fonte: Relatório de Sustentabilidade Caixa (2016)

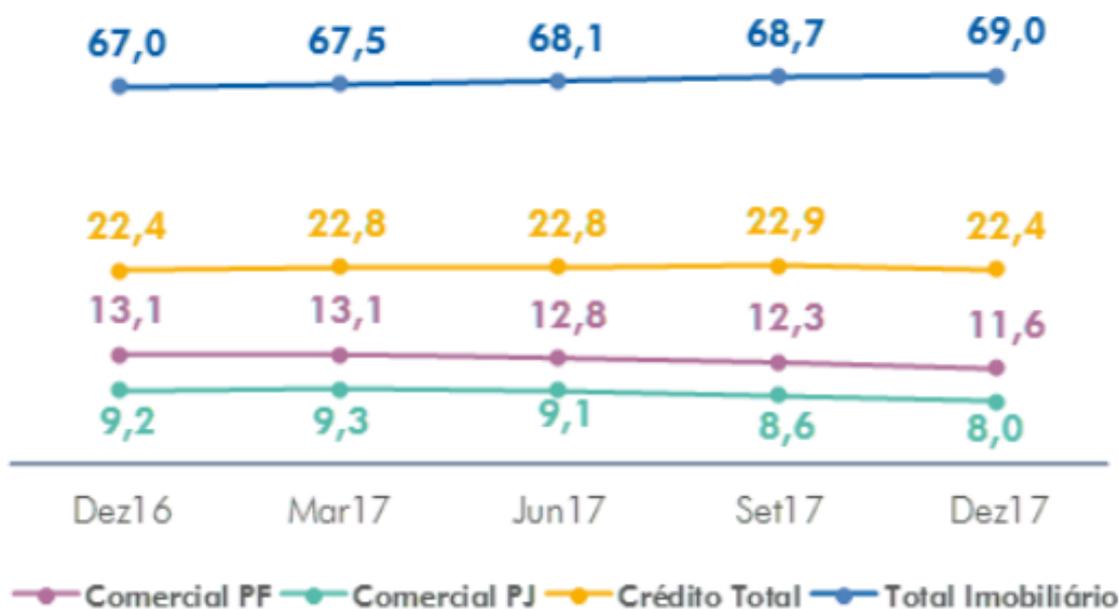
A Caixa ainda tem destaque no setor habitacional, sendo o principal banco no segmento de financiamentos de imóveis. A CAIXA é a instituição financeira responsável pela contratação de 90% do volume total de operações do Programa Minha Casa Minha Vida. Lançado pelo Governo Federal em 2009 como parte dos esforços para superar o déficit habitacional do país, o programa busca incentivar a produção e a aquisição de novas unidades habitacionais ou requalificar imóveis urbanos, além da produção e reforma de habitações rurais destinadas a famílias de baixa renda, por meio de subsídios. Em 2016, o Banco contratou 356.993 novas unidades habitacionais, com um crédito total de R\$ 41,5 bilhões.

Já em 2017, o saldo da carteira de crédito habitacional apresentou evolução de 6,3% em 12 meses, totalizando R\$ 431,7 bilhões em dezembro de 2017, dos quais R\$ 237,6 bilhões com recursos FGTS e R\$ 194,1 bilhões com recursos SBPE (Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo). A CAIXA é líder nesse mercado com 69,0% de participação, ganho de 2,1 pontos percentuais em 12 meses. Em 2017, foram contratados pela CAIXA R\$ 57,8 bilhões no Programa Minha Casa Minha Vida, o equivalente a 482.844 novas unidades habitacionais. Desde o início do Programa Minha Casa Minha Vida, foram contratados pela CAIXA R\$ 398,6 bilhões, o equivalente a 5,0 milhões de novas unidades habitacionais.

Em relação ao crédito comercial, segundo o Relatório Anual de Desempenho da Caixa de 2017, a carteira totalizou saldo de R\$ 161,8 bilhões, redução de 15,3% em 12 meses, em função da baixa demanda por crédito. A carteira PJ totalizou saldo de R\$ 68,1 bilhões no quarto trimestre, redução de 23,1% em 12 meses. As

operações comerciais com pessoas físicas atingiram o saldo de R\$ 93,7 bilhões, recuo de 8,6% em 12 meses. O produto que apresentou maior crescimento no segmento foi o de crédito consignado que alcançou saldo de R\$ 64,3 bilhões. A participação da CAIXA nesse mercado totalizou 20,7% no período.

FIGURA 2 – Participação no Mercado de Crédito - 2017



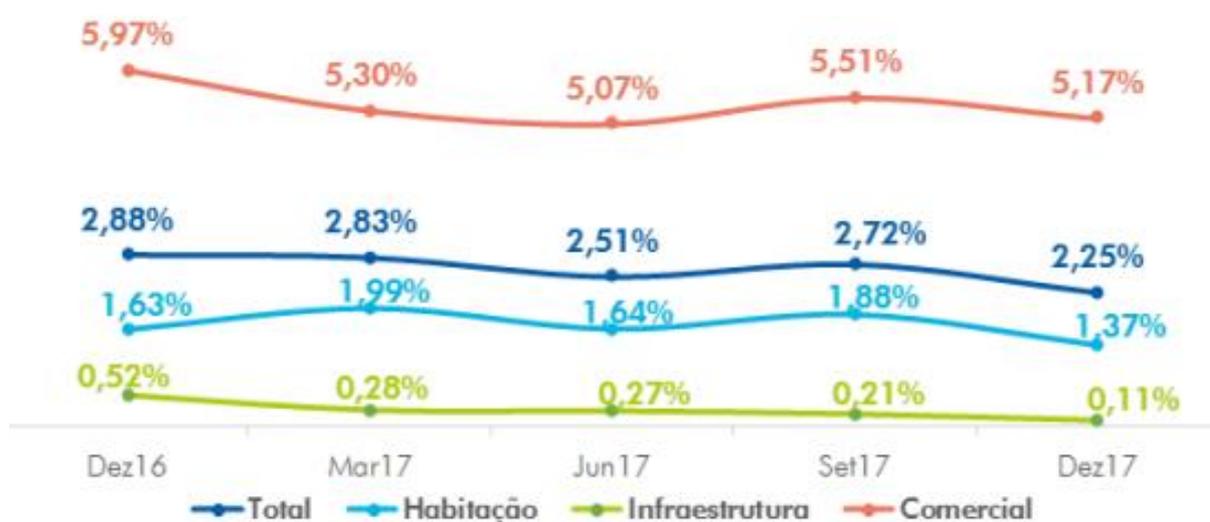
Fonte: Relatório de Desempenho Caixa (2017)

Quanto à qualidade do crédito, foi informado pelo Relatório de Desempenho 2017, que a carteira de crédito CAIXA possui 90,3% do seu total classificada no nível de risco AA-C, demonstrando a consistente gestão do risco de crédito da empresa. As operações de crédito comercial, que representam 22,9% da carteira de crédito ampla, possuem 84,0% do seu saldo classificadas nos ratings entre AA-C. O crédito imobiliário, que corresponde a 61,1% da carteira ampla, e as operações de saneamento e infraestrutura, que respondem por 11,7% da carteira, possuem 93,4% e 89,1% dos saldos classificados nos ratings entre AA-C, respectivamente.

Como reflexo das últimas ações do banco, como menor apetite ao crédito e maior exigência na concessão de empréstimos, a inadimplência e provisões para

devedores duvidosos teve redução na carteira total de crédito. As despesas com provisão para devedores duvidosos atingiram R\$ 19,3 bilhões em 2017, redução de 4,2% na comparação com o ano anterior. Essa redução decorreu, principalmente, da reversão de provisão de contratos ativos liquidados e da melhoria de rating de algumas operações. O índice de inadimplência CAIXA alcançou 2,25%, redução de 0,62 pontos percentuais em doze meses. A média do mercado em dezembro ficou em 3,25% redução de 0,45 pontos percentuais nos doze meses anteriores. Esta melhoria demonstra que as ações de aperfeiçoamento da gestão de risco, da cobrança e dos demais elementos do ciclo do crédito continuam a produzir os efeitos positivos esperados pela administração.

FIGURA 3 – Índice de Inadimplência – Acima 90 dias - 2017



Fonte: Relatório de Desempenho Caixa – 2017

Além dos números das carteiras de crédito, a Caixa tem obtido grandes resultados com outras fontes de receitas. As captações, como exemplo, apresentaram saldo de R\$ 1.016 bilhões em dezembro de 2017, evolução de 3,3% em relação ao mesmo período do ano anterior. Os depósitos totais alcançaram saldo de R\$ 506,2 bilhões. Os depósitos à vista totalizaram R\$ 32,4 bilhões, evolução de 1,6% em doze meses. Uma das principais fontes de recursos para o crédito imobiliário, a poupança da Caixa apresentou saldo de R\$ 276,7 bilhões, alta de 9,6% em 12 meses. Com esse saldo, a empresa era líder do mercado com 38,2% de

participação, ganho de 0,23, em doze meses. Em dezembro de 2017, a Instituição possuía 74,8 milhões de contas de poupança, incremento de 6,0 milhões de contas em relação ao registrado em dezembro de 2016. As Letras (LCI e LCA) totalizaram R\$ 117,5 bilhões, redução de 16,6% em 12 meses, em linha com a estratégia de captação da Instituição.

FIGURA 4 – Captações Totais - 2017

Captações (R\$ milhões)	Dez17	Dez16	Δ 12M
Depósitos à Vista	32.399	31.883	1,6%
Depósitos de Poupança	276.693	252.403	9,6%
Depósitos a Prazo	185.643	210.689	-11,9%
Outros Depósitos	11.491	17.215	-33,3%
Letras ¹	117.528	140.913	-16,6%
Emissões Internacionais	10.682	13.181	-19,0%
Compromissadas Carteira Própria	109.962	73.382	49,8%
Empréstimos e Repasses	271.757	244.446	11,2%
Total	1.016.155	984.113	3,3%

Fonte: Relatório de Desempenho Caixa (2017).

Ainda há arrecadação com loterias, com quase R\$ 13,9 bilhões em 2017. Dos valores arrecadados, cerca de R\$ 5,2 bilhões foram transferidos, no período, aos programas sociais do governo federal nas áreas de seguridade social, esporte, cultura, segurança pública, educação e saúde, o que corresponde a 37,1% do total. Por fim, um dos grandes focos do banco para o ano são as receitas provenientes com prestações de serviços. Esta receita ganha grande importância em se tratando de Índice de Basiléia, já que não há provisão alguma na inadimplência das tarifas e taxas administrativas.

FIGURA 5 – Receitas com Prestação de Serviços e Tarifa Bancárias – 2017

Valor em R\$ milhões	4T16	3T17	4T17	Δ% Trím	Δ% 12M	2016	2017
Serviços Governo	2.292	2.286	2.402	5,1	4,8	8.618	9.173
Conta Corrente ¹	1.256	1.451	1.645	13,4	31,0	4.779	5.752
Convênio e Cobrança	767	914	824	-9,9	7,4	2.974	3.497
Cartões	640	646	670	3,7	4,7	2.419	2.605
Fundos de Investimento	384	484	467	-3,6	21,7	1.593	1.875
Crédito	454	369	317	-13,9	-30,0	1.500	1.485
Seguros	47	41	56	35,8	17,8	162	190
Outros	111	109	131	20,4	17,3	419	465
Receitas de Prestação de Serviços	5.951	6.299	6.512	3,4	9,4	22.463	25.041

Fonte: Relatório de Desempenho Caixa (2017).

Importante destacar, que mesmo com a economia enfraquecida, no ano de 2017, a Caixa Econômica Federal alcançou o maior lucro líquido de sua série histórica, que totalizou R\$ 12,5 bilhões, 202,6% superior ao de 2016. O lucro líquido recorrente foi de R\$ 8,6 bilhões, avanço de 106,9% em 12 meses, superando também a maior marca já alcançada. As receitas de prestação de serviços e tarifas bancárias, atingiram R\$ 25,0 bilhões em 2017, crescimento de 11,5% em 12 meses, influenciadas, principalmente, pelo aumento do relacionamento com os clientes, através de nova estratégia implementada no final de 2016. Merecem destaque as receitas de serviços de conta corrente, de fundos de investimento e de convênio e cobrança, que cresceram, respectivamente, 20,4%, 17,7% e 17,6% em 12 meses. Abaixo segue detalhamento das participações nas receitas de prestação de serviços.

FIGURA 6 – Resultado Financeiro CAIXA - 2017

Itens de Resultado (R\$ milhões)	4T16	3T17	4T17	Δ% Trim	Δ% 12M	2016	2017
Lucro Líquido	713	2.168	6.273	189,3	780,2	4.137	12.516
Resultado Operacional	2.470	3.419	7.151	109,1	189,5	4.035	14.594
Margem Financeira	11.496	12.357	13.166	6,5	14,5	44.211	50.466
Provisão para Devedores Duvidosos	(4.937)	(3.203)	(5.806)	81,3	17,6	(20.109)	(19.257)
Resultado Bruto da Intermediação Financeira	6.559	9.154	7.360	-19,6	12,2	24.101	31.209
Receita com Prestação de Serviços ¹	5.951	6.299	6.512	3,4	9,4	22.463	25.041
Despesas de Pessoal	(5.445)	(5.598)	(5.581)	-0,3	2,5	(21.048)	(22.443)
Outras Despesas Administrativas	(3.358)	(2.925)	(3.216)	10,0	-4,2	(12.200)	(11.919)

Fonte: Relatório de Desempenho Caixa (2017)

7 ANÁLISE DE DADOS

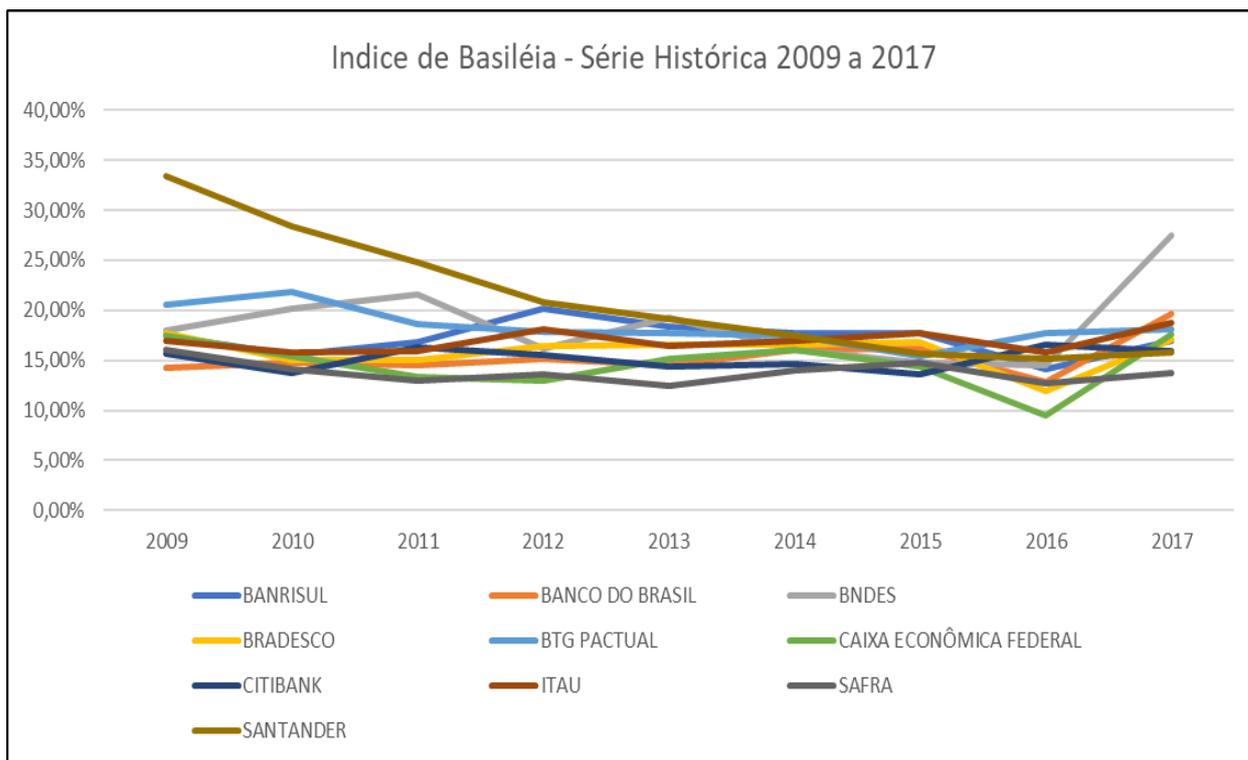
Nos capítulos anteriores foi apresentado as motivações da criação do BCBS e as principais normas dos Acordos de Basileia, bem como foi evidenciado o processo de implementação dos acordos. Além disto, foi verificado a evolução de importantes indicadores e o histórico e a importância da Caixa na economia brasileira. Neste capítulo, o intuito é apresentar como a adequação da Caixa ao Basileia III sensibilizou ou não a economia no País.

Primeiramente buscou-se a evolução do índice de Basileia nos bancos brasileiros, no período de 2009 a 2017. O intervalo apurado mostra a evolução do índice anterior à publicação do Basileia III, em dezembro de 2010, e quase todo período de implementação, já que o prazo para adequação é em 2019. Para fins de comparação, foram utilizados outros bancos e instituições financeiras cadastradas no Banco Central do Brasil. No entanto, soma-se mais de 1400 instituições financeiras, entre bancos comerciais, múltiplos com carteira comercial; bancos múltiplos sem carteira comercial e bancos de investimentos; e bancos de desenvolvimento. Desta forma, a amostra foi reduzida para o estudo e chegou-se a dez instituições financeiras que estiveram, de forma consistente, entre os maiores valores de Patrimônio de Referência nos últimos nove anos.

O Gráfico 9 apresenta a evolução do índice de Basileia de dez dos maiores bancos e instituições financeiras brasileiros (Banco do Brasil, Bradesco, CAIXA, BNDES, Itaú, Santander, Citibank, Safra e Banrisul) no período de 2009 a 2017. É possível verificar que em 2016 a Caixa teve seu menor índice no intervalo estudado.

Ainda, as instituições analisadas, em suma, tiveram pouca variação no período, com exceção à Caixa e ao Bradesco em 2016, ao Santander até o ano de 2012 e ao BNDES que em 2017 teve um grande aumento do índice.

Gráfico 9 – Série Histórica Índice de Basiléia em % – 2009 a 2017



Fonte: BACEN. Elaboração do autor.

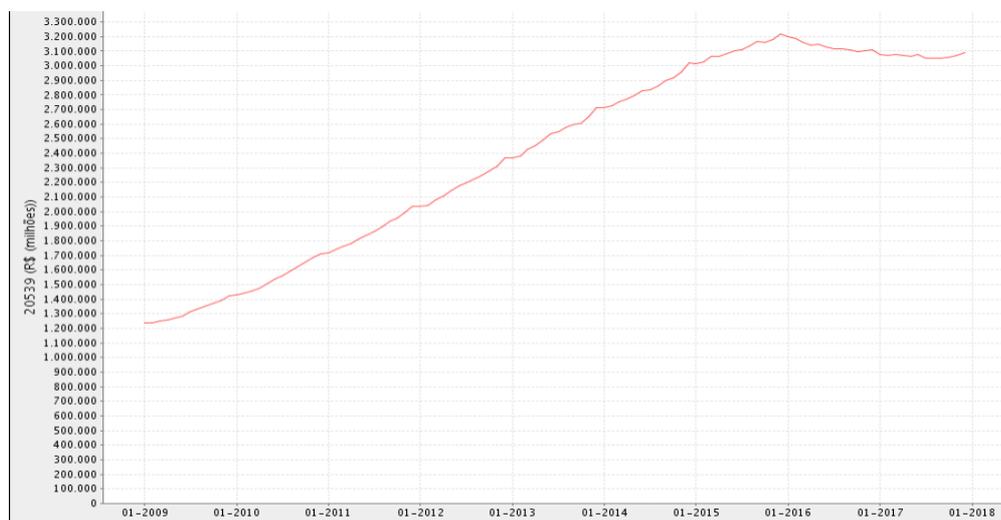
O Gráfico 9 mostra que a Caixa quase sempre esteve entre as instituições com índices mais baixos, contudo, à exceção do ano de 2009, sempre esteve com o índice acima do exigido pelo Acordo e pelo BACEN.

Tendo-se a contextualização da evolução dos índices de Basileia na Caixa, seguindo o estudo, algumas medidas macroeconômicas foram esperadas com a implementação do novo Acordo, conforme visto anteriormente. Segundo Paula (2012), no sistema financeiro brasileiro não foi deflagrado uma crise de insolvência bancária como nos Estados Unidos, mas sim uma crise de liquidez, que por sua vez gerou uma desaceleração econômica e um aumento de exigência na concessão do crédito, já que o custo do dinheiro aumentou para os bancos. Neste sentido, os bancos aumentam a seletividade do crédito, elevam a rotatividade do ativo com redução de prazos médios, e, demonstrando preferência pela liquidez, se utilizam das aplicações em títulos públicos. Neste contexto, Oreiro e Basílio (2012), afirmam

que foi necessário que o Conselho Monetário Nacional realizasse ações estimulantes e direcionadoras de crédito com o objetivo de que as instituições financeiras retomassem a oferta de crédito, principalmente para o setor produtivo.

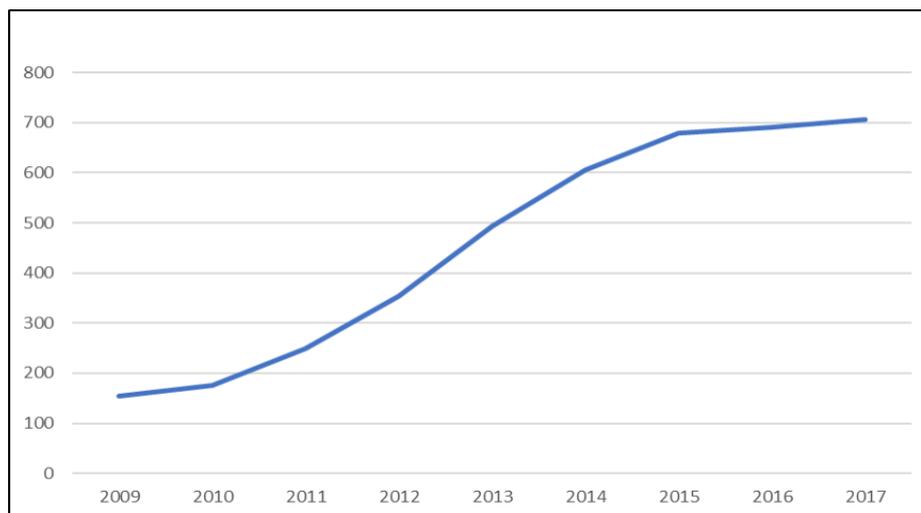
Neste contexto, foi levantado os valores de saldo de crédito no SFN e de contratações da Caixa.

Gráfico 10 – Saldo de Crédito no SFN em milhões – 2009 a 2017



Fonte: BACEN

Gráfico 11 – Saldo de Crédito na CAIXA em bilhões – 2009 a 2017



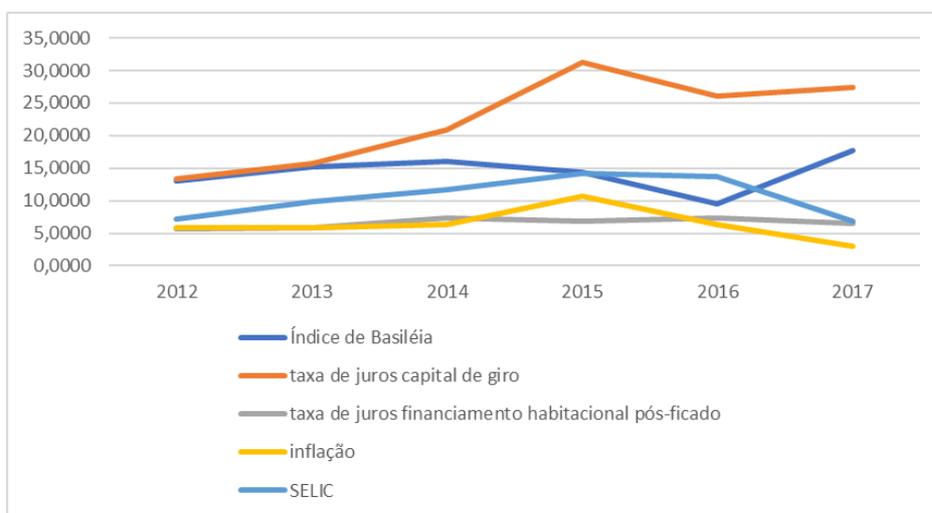
Fonte: Relatório da Administração CAIXA. Elaboração do autor.

Analisando os gráficos anteriores, é possível concluir que a partir de 2016 o saldo de crédito do SFN começou a ter redução e, concomitante, o saldo de crédito total da Caixa ficou praticamente estagnado após consecutivos anos com aumentos

no volume de concessões. Em comparação com o Gráfico 7, no mesmo período, o índice de Basileia da Caixa teve seu menor valor na série estudada.

Ainda sobre evolução do crédito no País, com o encarecimento do capital para os bancos e a consequente elevação da exigibilidade na concessão do crédito, o aumento de taxa de juros pode ser um dos fatores utilizados pelos bancos para reduzir as concessões. Desta forma, foi analisada a evolução das taxas de juros de créditos habitacionais com taxa de juros pós-fixada com indexador na TR, da taxa de juros de empréstimos PJ para capital de giro com pagamento após 365 dias, da taxa SELIC e da Inflação. O BACEN não disponibilizou os mesmos dados das taxas de juros comerciais para períodos anteriores à 2012, assim a relação foi apurada para períodos posteriores à 2011.

Gráfico 12 – SELIC x Basileia da Caixa x Taxa de Juros x Inflação em % – 2012 a 2017



Fonte: BACEN. Elaboração do autor.

Analisando o Gráfico 12, não é possível perceber um padrão de alteração dos indicadores em conjunto com o índice de Basileia da Caixa. Apesar das expectativas dos autores pesquisados fossem de aumento de taxa de juros, o governo de Michel Temer realizou cortes sucessivos na SELIC e mantinha a inflação sob controle à época da pesquisa. Dessa maneira, os bancos não necessitariam aumentar suas taxas de juros, apesar da elevação do custo de capital com o aumento do capital exigido, já que o governo “equilibrou” a economia com redução da taxa básica e

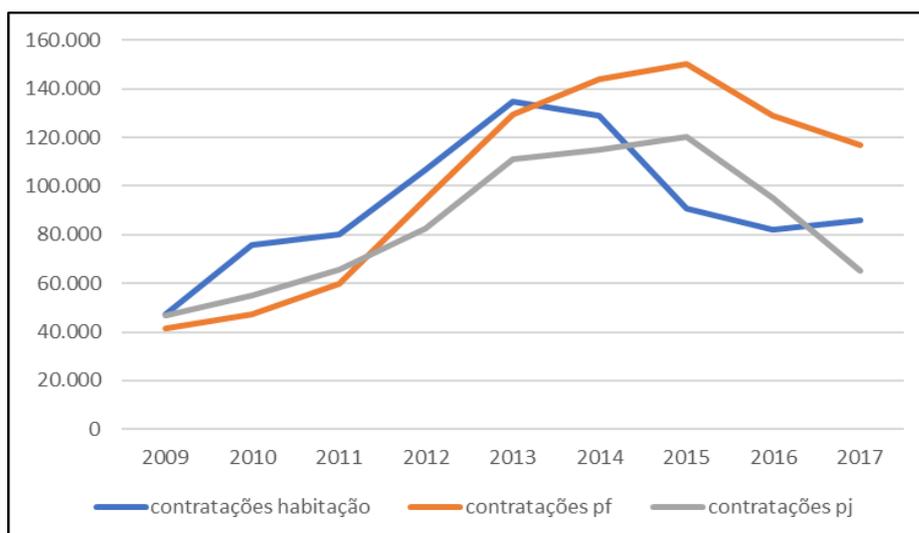
redução dos valores dos depósitos compulsórios¹. Há de se esclarecer que os compulsórios, de acordo com o BACEN, são um instrumento para influenciar a quantidade de moeda na economia. Assim, diminuições na alíquota farão com que os bancos possam emprestar maior parcela das suas reservas e, portanto, aumentarão a quantidade total de moeda para uma dada quantidade de base monetária.

O aumento de percentual de capital exigido acabou por conduzir a um modesto aumento na taxa de juros média cobrada nos empréstimos. Além das ações do Governo supramencionadas, outras medidas também deveriam ser tomadas afim de evitar o aumento da taxa de juros. Conforme King (2010), os bancos podem compensar a perda de rentabilidade ocasionada pelos novos requisitos de capital através de outras alternativas, tais como: redução de gastos operacionais; ampliação de fontes de receitas não relacionadas com juros; redirecionamento de atividades para segmentos com maior rentabilidade; desenvolvimento de processos mais eficientes; e maiores exigências nas concessões de crédito. Assim, a taxa de juros não apresentou mudanças significativas. Contudo, ainda, os aumentos dos custos de capital podem trazer consequências para a oferta do crédito.

Neste sentido, buscou-se verificar a carteira de crédito habitacional da Caixa, um dos principais produtos do banco, uma vez que possui quase 70% do mercado.

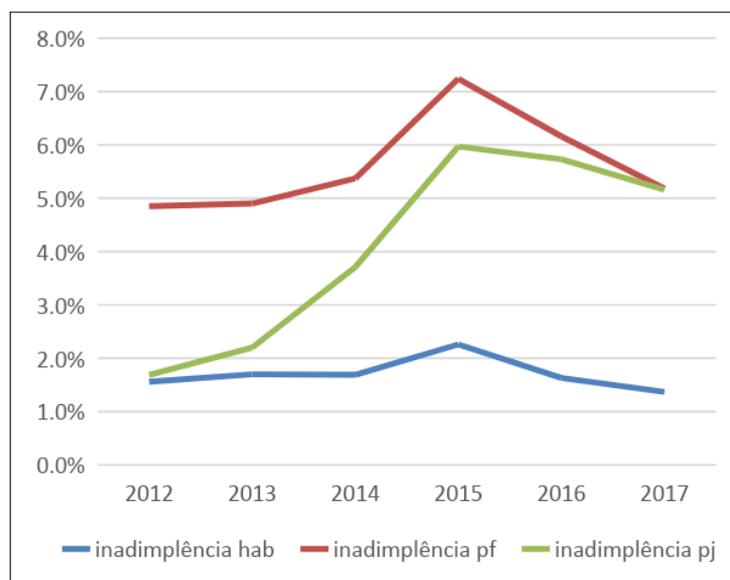
¹ Conforme Decreto-Lei nº 7.293, art. 4º, a definição de depósito compulsório é: Art. 4º Independentemente do fato de manterem em caixa o numerário julgado indispensável ao seu movimento, são os bancos obrigados a conservar em depósito no Banco do Brasil S.A., à ordem da Superintendência da Moeda e do Crédito sem juros: a) oito por cento (8%) sobre o valor dos depósitos à vista; b) quatro por cento (4%) sobre o valor de importâncias depositadas a prazo fixo ou mediante aviso prévio superior a noventa (90) dias. Parágrafo único. A Superintendência da Moeda e do Crédito poderá alterar, para mais ou para menos, até o máximo de setenta e cinco por cento (75%) das percentagens indicadas a obrigatoriedade referida neste artigo sendo-lhe ainda facultado usar para isso o critério discriminatório de que trata o art. 3º letra d, deste Decreto-lei.

Gráfico 13 – Contratações CAIXA em Bilhões – 2009 a 2017



Fonte: Relatórios de Desempenho Caixa. Elaboração do autor.

Gráfico 14 – Índice de Inadimplência Caixa em %– 2012 a 2017



Fonte: Relatórios de Desempenho Caixa. Elaboração do autor.

A partir de 2013 é possível verificar uma queda nas contratações habitacionais e uma redução no volume de concessões do crédito comercial. Após o ano de 2012 a economia brasileira estava em forte declínio, além disto, como consequência da crise, a inadimplência cresceu muito, conforme demonstra o Gráfico 14, se tornando um fator determinante para a mudança na política de crédito

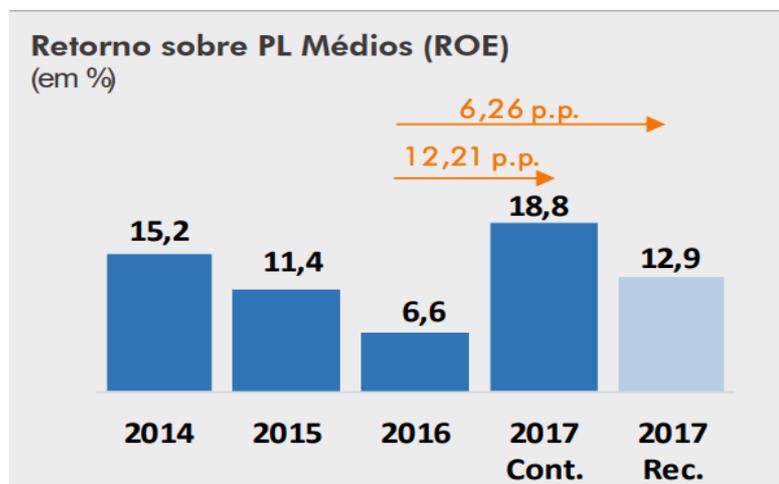
e de risco da Caixa nos próximos anos. A inadimplência teve um grande crescimento em 2013, atingindo seu ápice em 2015, trazendo grandes problemas para o enquadramento no índice de Basileia em 2016, já que quanto maior o volume de contratos inadimplentes, maior o valor provisionado para cobrir eventuais prejuízos.

O plano de capital da empresa começou a ser alterado em 2014 com a redução gradativa do volume de crédito disponível. Além disto, em 2015 a empresa iniciou o novo plano de contingência de capital, que efetivamente foi implementado em 2016. Neste ano, a empresa começou a contingenciar o crédito, o que acabou por gerar impactos diretos na vida cotidiana da população. A empresa passou a reduzir percentuais máximos de financiamento, começou a exigir maiores garantias e ratings de crédito mais qualificados para realizar operações, o relacionamento se torna fundamental para novas concessões e o recurso disponível se torna limitado. Desta forma, as famílias possuem maior dificuldade de contratação das operações de crédito, principalmente os financiamentos habitacionais, que adotou uma série de medidas para contingenciar o crédito, tais como: redução de limite de financiamento de imóveis; encerramento da linha de crédito pró-cotista (linha de crédito exclusiva para titulares de contas no FGTS e a segunda linha mais barata); limites mensais de financiamentos; e não reduziu a taxa de juros mesmo com cortes sucessivos da SELIC.

Essas mudanças permitem que a instituição assegure o cumprimento das exigências regulatórias e prudenciais previstas no Acordo de Basileia III para os anos de 2018 e 2019. Entretanto, conforme a Figura 7, o ROE da empresa teve significativo aumento em relação ao ano de 2016, mesmo com as reduções na oferta de crédito. Isto por que a Caixa vem implementando medidas visando maior eficiência e a otimização do capital. O banco reduziu despesas, ajustou processos de alocação de capital, aprimorou a gestão da carteira de crédito usando a estratégia do Retorno Ajustado ao Risco (RAROC), ampliou a margem de contribuição de seus produtos e serviços, ajustou o benefício pós-emprego para equacionamento do passivo atuarial e realizou a disseminação da cultura de risco, dentre outras ações. Ainda, visando a adequação ao Basileia e melhoria na gestão de risco, o novo plano de contingência de capital vem sendo implementado desde o início de 2017 com adoção de medidas para fortalecer a governança corporativa e a gestão da estrutura de capital. Dentre as medidas previstas no plano, destacam-se:

a recapitalização pelo Tesouro Nacional dos dividendos a serem pagos pela CAIXA relativos aos exercícios de 2017 e 2018; a emissão de instrumentos de dívida perpétua (capital de nível I) no mercado internacional; e a securitização e venda de carteiras de crédito sem retenção de riscos.

Figura 7 – ROE da Caixa em % - 2014 a 2017



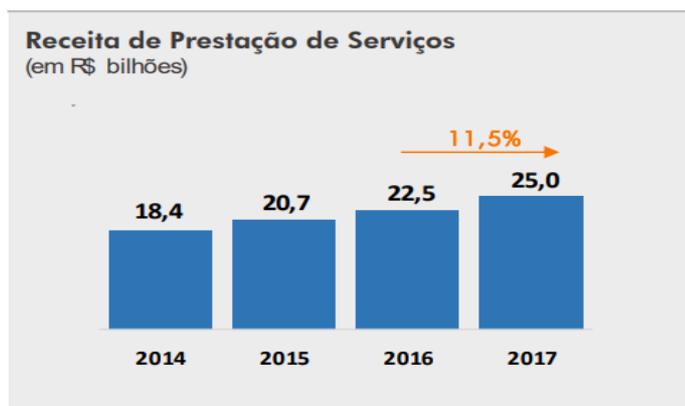
Fonte: Relatórios de Desempenho Caixa (2017)

A Caixa, perante os requisitos de capital definidos pelo Basileia III, pode implementar uma estratégia combinada, resultante de um conjunto de alternativas, de modo a melhorar os seus padrões de eficiência e a sua rentabilidade, enquanto cumpre as disposições regulatórias. Os resultados com receitas com prestações de serviços, tarifas, e fundos de investimentos cresceram muito, além disto, teve redução nas despesas administrativas e aumento na eficiência operacional.

Em 2017, as despesas administrativas reduziram 2,3% em relação a 2016. É a primeira vez na série histórica da Caixa que essas despesas ficam menores em relação ao exercício anterior. As despesas de pessoal foram impactadas pelo Programa de Desligamento Voluntário Extraordinário - PDVE e pelo Acordo Coletivo de trabalho e avançaram 6,6% em comparação aos últimos 12 meses, contudo no longo prazo as despesas ficarão menores, uma vez que o quadro de pessoal teve redução significativa. As receitas com prestação de serviços cresceram 11,5% em 12 meses, totalizando R\$ 25,0 bilhões no acumulado até dezembro. Os principais destaques foram as receitas de conta corrente, administração de fundos de investimento e convênios e cobrança que cresceram, respectivamente, 20,4%,

17,7% e 17,6% em 12 meses. O índice de eficiência operacional alcançou 49,8% em dezembro de 2017, redução de 2,3 pontos percentuais em 12 meses - melhor marca já alcançada pela Instituição. Os índices de cobertura de despesas de pessoal e administrativas registraram 111,6% e 72,9%, melhorias de 4,8 e 5,3 respectivamente em 12 meses. Podemos observar este movimento de alteração de receitas nas Figuras 8, 9 e 10.

Figura 8 – Receitas de Prestação de Serviços em Bilhões – 2014 a 2017



Fonte: Relatórios de Desempenho Caixa (2017)

Figura 9 – Receitas com Prestações de Serviços em milhões – 2016 e 2017

Receitas de Prestação de Serviços	2016	2017	$\Delta\%$ 2017/2016
Conta Corrente¹	4.779	5.752	20,4
Crédito	1.500	1.485	-1,0
Convênio e Cobrança	2.974	3.497	17,6
Cartões	2.419	2.605	7,7
Seguros²	162	190	17,4
Serviços de Governo³	8.618	9.173	6,4
Fundos de Investimento	1.593	1.875	17,7
Outros	419	465	11,1
Total	22.463	25.041	11,5

Fonte: Relatórios de Desempenho Caixa (2017)

Figura 10 – Receitas de Operações de Crédito em milhões – 2016 e 2017

Receitas de Operações de Crédito	2016	2017	Δ% 2017/2016
Comerciais	47.994	43.079	-10,2
Crédito PF	29.464	27.775	-5,7
Crédito PJ	18.531	15.305	-17,4
Habitação	37.062	33.060	-10,8
Infraestrutura	7.006	6.986	-0,3
Rural	457	538	17,7
Recuperação de Prejuízo	760	3.723	389,8
Outros ¹	912	1.130	23,8
Total	94.192	88.516	-6,0

Fonte: Relatórios de Desempenho Caixa (2017)

Considerando o resultado das análises anteriores, verificamos que as taxas de juros foram modestamente afetadas pelo aumento de requisitos de capital próprio do Acordo de Basileia III. Contudo, a sociedade brasileira teve um forte impacto com a redução na oferta de crédito por parte da Caixa, principalmente os financiamentos habitacionais, mercado o qual a empresa detém quase 70% de participação. Além da adequação ao Basileia III, a própria situação econômico-financeira desfavorável do país acaba por ser responsável pela redução do crédito, conduzindo a altos índices de inadimplência e maior percepção de risco em determinados setores.

Em suma, o contexto macroeconômico, as novas exigências de capital e as condições impostas pelo próprio mercado acabam demandando uma nova forma de atuação por parte dos bancos, em especial a Caixa. Este modelo de negócio emergente está pautado na simplificação nas atividades bancárias (focados em operações tradicionais de intermediação financeira), com uma constante busca na redução de custos de pessoal, administrativos e operacionais. Desta forma, existe uma busca pela excelência operacional, com mudança no quadro de empregados, reestruturação dos modelos de remuneração, venda de patrimônio imóvel, otimização de infraestruturas e maior utilização da tecnologia. Ainda, a adoção de estratégias de segmentação de clientes, com a finalidade de aumentar o relacionamento e reduzir o risco dos negócios, de forma que as margens cubram

todos os custos operacionais e remuneram o capital. Destarte, a forma de atuação da Caixa deverá ser pautada na melhoria na eficiência dos seus processos e de sua estrutura de custos, foco nas atividades tradicionais de intermediação financeira, busca de segmentação de clientes e aceleração da transformação digital. Assim, mesmo com as mudanças na gestão de capital e de risco a Caixa manterá seu ROE estável e a oferta de crédito no mercado brasileiro será afetada de maneira moderada.

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A crise financeira global promoveu a instalação de um clima de desconfiança nos mercados internacionais, expondo as grandes fragilidades dos sistemas bancários. As falhas de supervisão e regulação permitiram condutas equivocadas por parte das instituições bancárias e financeiras, camuflando vários desequilíbrios que acabaram por culminar neste desastroso episódio financeiro. O excesso de alavancagem, a falta de transparência, os baixos índices de requisito de capital, a falta de fiscalização e descaso com as governanças corporativas demonstraram a necessidade de uma resposta do BCBS. Desta forma, o Basileia III surge como uma forma de reestabelecer a confiança e a estabilidade no mercado financeiro. Assim, o Acordo caracteriza uma maior exigência em quantidade e qualidade de capital, estabelecendo um grande desafio aos bancos. Alvo deste estudo, a Caixa para cumprir com o acordo necessita de grandes reestruturações de seu balanço e a criação de um novo modelo de negócio, baseado na sustentabilidade. Evidentemente que a elevação dos níveis de requisito de capital tem diversas vantagens, contudo podem apresentar custos associados à sua adequação. Afim de manter o lucro do banco, tais custos podem ser incorporados às atividades desenvolvidas e chegar até o cliente.

Como demonstrado, a transferência do custo de cumprimento dos requisitos para atividade de concessão de crédito pode gerar grandes impactos na economia, haja vista a intimidade na relação entre o crédito e o PIB. Além disto, conforme demonstrado, a Caixa é um dos bancos mais importantes na fomentação do crédito no país. Desta forma, o presente estudo procurou verificar como a Caixa conseguiria se alinhar aos requisitos do Basileia III e como isto poderia afetar a oferta de crédito no Brasil.

Considerando o exposto, podemos verificar que a taxa de juros da Caixa teve baixo impacto devido à adequação ao Basileia III. As consecutivas reduções da taxa SELIC, as reduções dos depósitos compulsórios, aliados a outras estratégias do Governo Federal, acabaram por contribuir para que o custo não fosse repassado para a população por meio de juros. Além disto, o estudo confirma resultados de pesquisas anteriores, como a de Biase (2012) que chegou a conclusão de que o

impacto de longo prazo dos requisitos do Basileia III não levaria a aumentos exagerados nas taxas médias de juros. Contudo, como esperado, o enquadramento da Caixa trouxe um impacto na gestão de concessões de crédito, uma vez que reduziu os limites disponíveis, exigiu maior qualificação dos tomadores e alterou os parâmetros de avaliação. Assim, a oferta de crédito do SFN foi afetada pelo modelo de gestão de risco e de capital da Caixa.

Ainda, de acordo com os resultados obtidos, o Acordo de Basileia III afetou a oferta de crédito, contudo é possível identificar que trouxe uma nova forma de negócio à empresa, de forma a simplificar operações e atividades, reduzindo despesas com pessoal, administrativas e operacionais, otimizando os recursos existentes e focando no modelo tradicional de intermediação financeira. Além disto, a segmentação de clientes e uma atuação voltada a rentabilizar os clientes já existentes, fidelizando a carteira, é uma marca deste novo modelo que busca uma melhoria na gestão de riscos e um aumento na margem de contribuição de cada cliente. Receitas com atividades que não são diretamente envolvidas com o crédito, como tarifas e prestação de serviços, também têm tido grande destaque e foram fundamentais para o resultado da empresa no último ano.

Este estudo verificou a existência de consequências à oferta de crédito advindos da adequação da Caixa ao Basileia III, contudo também possui algumas limitações. A impossibilidade de obter dados estratégicos da empresa acabam por reduzir o alcance do estudo, uma vez que a principal fonte de análise foram resultados de relatórios anuais, sem levar em consideração a estratégia da empresa. Vale ressaltar que o estudo não levou em consideração possíveis impactos da crise econômica e política, que o país vive no período da pesquisa, nos índices e no modelo de negócios da instituição analisada. Desta forma, não há como distinguir o quanto foi afetado exclusivamente pela adequação aos requisitos do acordo de Basileia III.

Apesar das suas limitações, o presente estudo pode contribuir como um ponto de partida para aprofundar assuntos envolvendo o tema abordado. Além disto, como sugestão para uma pesquisa futura, indica-se os impactos do novo modelo de negócios na lucratividade bancária, com foco na redução dos gastos operacionais, o aumento de receitas que não envolvem o crédito e a segmentação de clientes.

9 REFERÊNCIAS

ALBERINI, D. V.; BOGUSZEWSKI, L. D. Por dentro do subprime: a crise imobiliária e seus impactos na economia brasileira. **Vitrine da Conjuntura**, Curitiba, v. 1, n.2, abr. 2008.

ALDRIGHI, Dante Mendes. **Algumas das Contribuições de Stiglitz à Teoria dos Mercados Financeiros**. ANPEC. p. 1 – 18. 2004.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIROS DE CAPITAIS – ANBIMA. **Basiléia III: Novos Desafios para Adequação da Regulação Bancária**. Rio de Janeiro: Sol Gráfica, 2010.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Relatório de Estabilidade Financeira 2017**. Disponível em: < http://www.bcb.gov.br/htms/estabilidade/2017_04/refPub.pdf>. Acesso em: 26 de abril de 2018.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Histórico das metas de Inflação**. Disponível em: < <http://www.bcb.gov.br/Pec/metas/TabelaMetaseResultados.pdf>>. Acesso em: 26 de abril de 2018.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Histórico das Taxas de Juros**. Disponível em: < <http://www.bcb.gov.br/pt-br/#!/c/COPOMJUROS/>>. Acesso em: 26 de abril de 2018.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Séries Atemporais**. Disponível em: <<https://www3.bcb.gov.br/sgspub/consultarvalores/telaCvsSelecionarSeries.paint> />. Acesso em: 26 de abril de 2018.

BANCO DO BRASIL S.A. **Relação com Investidores – Informações Financeiras – Acordos de Basiléia**. Disponível em: <<http://www.bb.com.br/portallbb/page51,136,3696,0,0,1,8.bb?codigoNoticia=7724>>. Acesso em: 22 out. 2017.

BIASE, Pasquale di. **The Impact Of Basel III On Italian Bank's Loan Rates: An Accounting-Based Approach.** International Business & Economics Research Journal, Vol. 11, p. 1269-1280. 2012.

BOLIVAR, Neto. RIBEIRO, Adriana. Evolução financeira internacional, acordo de Basiléia II e Perspectivas do Sistema Financeiro Brasileiro. In: Mendonça, Ana Rosa R. e Andrade, Rogério P. (Org.). **Regulação Bancária e Dinâmica Financeira.** Unicamp, 2006.

BUSQUETS, Adriana Consoni. Panorama Mundial da Regulação Financeira de Conduta. In: **Estudos Sobre Regulação Financeira.** BACEN. p. 11-33. 2017.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **Balanco Social - Exercício de 2003.** Disponível em:

<http://downloads.caixa.gov.br/_arquivos/caixa/balanco_social/balan%E7o_portugu%EAs_2003.pdf> Acesso em: 30 de abril de 2018.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **Relatório de Análise de Desempenho – Exercício 2009.** Disponível em: < <http://www.caixa.gov.br/sobre-a-caixa/informacoes-financeiras/Paginas/demonstrativos-de-2009.aspx>>. Acesso em: 15 de maio de 2018.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **Relatório de Análise de Desempenho – Exercício 2010.** Disponível em: < <http://www.caixa.gov.br/sobre-a-caixa/informacoes-financeiras/Paginas/demonstrativos-de-2010.aspx>>. Acesso em: 15 de maio de 2018.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **Relatório de Análise de Desempenho – Exercício 2011.** Disponível em: < <http://www.caixa.gov.br/sobre-a-caixa/informacoes-financeiras/Paginas/demonstrativos-de-2011.aspx>>. Acesso em: 15 de maio de 2018.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **Relatório de Análise de Desempenho – Exercício 2012.** Disponível em: < <http://www.caixa.gov.br/sobre-a-caixa/informacoes-financeiras/Paginas/demonstrativos-de-2012.aspx>>. Acesso em: 15 de maio de 2018.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **Relatório de Análise de Desempenho – Exercício 2013.** Disponível em: < <http://www.caixa.gov.br/sobre-a-caixa/informacoes-financeiras/Paginas/demonstrativos-de-2013.aspx>>. Acesso em: 15 de maio de 2018.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **Relatório de Análise de Desempenho – Exercício 2014.** Disponível em: < <http://www.caixa.gov.br/sobre-a-caixa/informacoes-financeiras/Paginas/demonstrativos-de-2013.aspx>>. Acesso em: 15 de maio de 2018.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **Relatório de Análise de Desempenho – Exercício 2015.** Disponível em: < <http://www.caixa.gov.br/sobre-a-caixa/informacoes-financeiras/Paginas/demonstrativos-de-2015.aspx>>. Acesso em: 15 de maio de 2018.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **Relatório de Sustentabilidade Caixa – Exercício 2016.** Disponível em: <http://www.caixa.gov.br/Downloads/caixa-relatorio-sustentabilidade/Relatorio_de_Sustentabilidade_Caixa_2016.pdf> Acesso em: 26 de abril de 2018.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **Relatório de Análise de Desempenho – Exercício 2017.** Disponível em: < http://www.caixa.gov.br/Downloads/caixa-demonstrativo-financeiro/Relatorio_Analise_Desempenho_2017.pdf >. Acesso em: 26 de abril de 2018.

CANUTO, Otaviano. FERRERIA, Jr. Reynaldo. **Assimetrias de informação e ciclos econômicos: Stiglitz é keynesiano?**. Ensaios FEE. v. 20, n. 2, p. 7-42. Porto Alegre. 1999.

CARDOSO, Marcia Filipa Jesus. **O Impacto de Basileia III na Oferta de Crédito - O Caso dos Grupos CGD, BCP, BES, BPI, BST e BANIF**. Dissertação (Mestrado em Economia) – Faculdade de Economia, Universidade do Porto, 2013.

CARVALHO, Fernando J Cardim. Entendendo a recente crise financeira global. In: FERRARI FILHO, Fernando; PAULA, Luis Fernando de (Org.). **A Crise Financeira Internacional: origens, desdobramentos e perspectivas**. São Paulo: Ed. Da Unesp, 2012. p. 21-28.

CARVALHO, Fernando J Cardim. Inovação financeira e regulação prudencial: da regulação de liquidez aos Acordos de Basileia. In: SOBREIRA, Rogério (Org.). **Regulação Financeira e Bancária**. São Paulo: Atlas, 2005.

CORREA, Arnildo da Silva et al. Credit Default and Business Cycles: An Empirical Investigation of Brazilian Retail Loans. **Working Papers Series 260**, Banco Central do Brasil, 2011.

DUKE, Elizabeth. The systemic importance of consumer protection. In: **Community Development Policy Summit**. Cleveland, EUA: FED, 2009. Disponível em: <<http://www.federalreserve.gov/newsevents/speech/Duke20090610a.htm>> Acesso em: 2 de Jun. De 2018.

ELLERT, James C. The Business of Bank. In **Bank Financial Management**. Canadá. p. 106. 1990.

EXAME. **Caixa ainda pode precisar de capital do governo, diz Fitch**. 2017. Disponível em: <<https://exame.abril.com.br/negocios/caixa-ainda-pode-precisar-de-capital-do-governo-diz-fitch/>> . Acessado em: 22 out. 2017.

FARHI, Maryse. et al. A crise e os desafios para a nova arquitetura financeira internacional. In: **A Crise Financeira de 2008**. Revista de Economia Política, v. 29, nº 1, p.133-149. 2009.

FARHI, Maryse. Double dip: a recuperação econômica em questão. In: FERRARI FILHO, Fernando; PAULA, Luis Fernando de (Org.). **A Crise Financeira Internacional: origens, desdobramentos e perspectivas**. São Paulo: Ed. Da Unesp, 2012. p. 35-39.

FERRARI FILHO, Fernando; PAULA, Luis Fernando de (Org.). **A Crise Financeira Internacional: origens, desdobramentos e perspectivas**. São Paulo: Ed. Da Unesp, 2012. p. 1-6.

FOLHA DE SÃO PAULO. **Caixa reduz teto de financiamento de imóveis usados para 50%**. 2017. Disponível em: <
<http://www1.folha.uol.com.br/mercado/2017/09/1920938-caixa-reduz-teto-de-financiamento-de-imoveis-usados-para-50.shtml> >. Acessado em: 22 out. 2017.

FURTADO, Celso. **Carta do professor Celso Furtado**. 2004. Disponível em: <http://www.centrocelsofurtado.org.br/interno.php?cat=1&lg=pt&it=46&TpPag=1&mat=30>. Acesso em: 30 de abril de 2018.

GEORG, C. P., Basel III and Systemic Risk Regulation – What Way Forward? In: **Working Paper Series 17**. Global Financial Markets. 2011.

GIL, Antônio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 4.ed. São Paulo: Editora Atlas S.A, 2002

GONCALVES, Flavia Von Atzingen Pasquini. O Desenvolvimento Economico da Caixa e do Brasil. In: **O desenvolvimento economico brasileiro e da Caixa**. Centro Internacional Celso Furtado de Políticas para o Desenvolvimento. Rio de Janeiro. 2010.

GUTTMANN, Robert. Basileia II: uma nova estrutura para a redução da atividade bancária global. In: Mendonça, Ana Rosa R. e Andrade, Rogério P. (Org.). **Regulação Bancária e Dinâmica Financeira**. Unicamp, 2006.

HERRALA, Risto. **Forward-looking reaction to bank regulation** (Working Paper Series n. 1645). Frankfurt: European Central Bank. 2014.

KASTNER, Lisa. **Forging legitimizing coalitions: comparing EU/U.S. financial consumer protection reforms**. Baltimore, EUA. 2014.

KING, Michael R. Mapping capital and liquidity requirements to bank lending spreads, BIS. **Working Paper, Monetary and Economic Department, 324**. p. 1-35. 2010.

LADEIRA, Bárbara. **Oferta de crédito no País pode diminuir com adoção do Basileia II**. 2013. Disponível em: <<http://economia.ig.com.br/2013-08-19/oferta-de-credito-no-pais-pode-diminuir-com-adocao-do-basileia-iii.html>> Acesso em: 22 out. 2017.

LEITE, Karla Vanessa Batista da Silva. REIS, Marcos. **O Acordo de Capitais de Basileia III: Mais do Mesmo?**. In: ENCONTRO NACIONAL DE ECONOMIA, 39°. Foz do Iguaçu.: ANPEC, 2013.

MACHLUP, Fritz. The Production and Distribution of Knowledge in the United States. **Princeton University Press**. 1962. Disponível em: <<https://archive.org/details/productiondistri00mach>>. Acesso em: 02 de Jun. de 2018.

MACROECONOMIC ASSESSMENT GROUP – MAG. **Assessing the macroeconomic impact of the transition to stronger capital and liquidity requirements**. Disponível em: < <https://www.bis.org/publ/othp12.pdf>>. Acesso em: 26 de abril de 2018.

MAHAPATRA, B. **Implications of Basel III for capital, liquidity and profitability of banks**. In: National Conference on Emerging Macro Environment, Regulatory

Chances and Bank, 2012, Pune. Tópico Temático...Pune: National Institute of Bank Managements, 2012, p. 1-12.

MARINS, Jaqueline Terra Moura, NEVES, Beatriz Eiras das. Inadimplência de Crédito e Ciclo Econômico: um exame da relação no mercado brasileiro de crédito corporativo. **Trabalhos para discussão 304**, Banco Central do Brasil, 2013.

MOLLO, Maria de Lourdes Rollemberg. **Instabilidade do capitalismo, incerteza e papel das autoridades monetárias: uma leitura de Minsky**. Revista de Economia Política, Brasília, nº 1, v. 8, p. 100-123. 1988.

ORGANIZATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT. **Effective approaches to support the implementation of the remaining G20/OECD high-level principles on financial consumer protection**. Paris, França: OECD, 2014. Disponível em:<<https://www.oecd.org/daf/fin/financial-education/G20-OECD-Financial-Consumer-Protection-Principles-Implementation-2014.pdf>>. Acesso em 02 de Jun. 2018.

OREIRO, José Luís; BASILIO, Flávio. A Crise Financeira Brasileira: Uma Análise a partir do Conceito de Fragilidade Financeira à la Minsky. In: FERRARI FILHO, Fernando; PAULA, Luis Fernando de (Org). **A Crise Financeira Internacional: origens, desdobramentos e perspectivas**. São Paulo: Ed. Da UNESP, 2012. p. 131-136.

PAULA, Luiz Fernando de. Preferência pela Liquidez e a Natureza da “Crise” Brasileira. In: FERRARI FILHO, Fernando; PAULA, Luis Fernando de (Org). **A Crise Financeira Internacional: origens, desdobramentos e perspectivas**. São Paulo: Ed. Da UNESP, 2012. p. 137-142.

PINHEIRO, Fernando Antonio Perrone, SAVOIA, José Roberto Ferreira, SECURATO, José Roberto. **Basileia III: Impacto para os Bancos no Brasil**. In: ENCONTRO DA ANPAD,38°. Rio de Janeiro.: EnANPAD, 2015.

RODRIGUES, Raimundo Nonato. **O Acordo de Basiléia - Um estudo da Adequação de Capital nas Instituições Financeiras**. São Paulo. 1998.

SALLOY, Elliott D., SANTOS, S. **Assessing the cost of financial regulation**. Washington, DC: International Monetary Fund. 2012

SANT'ANNA, A.A.; BORÇA JUNIOR, G.R.; ARAUJO, P.Q. **Mercado de crédito no Brasil: evolução recente e o papel do BNDES (2004-2008)**. Revista do BNDES. Rio de Janeiro: BNDES, v. 16, n. 31, p. 41-60, jun. 2009.

SANTOS, Ivan Carlos de Almeida. **Regulação Bancária: Influência do Acordo de Basiléia no Brasil**. Dissertação (Mestrado em Economia) – Faculdade de Ciências Econômicas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2002.

SLOVIK, P., COURNÈDE, B. (2011). **Macroeconomic impact of Basel III** (Working Papers Series n. 844). Paris: OECD. 2011.

STIGLITZ, Joseph Eugene. The Contributions of the Economics of Information to Twentieth Century Economics. **Quarterly Journal of Economics**. V. 463. 2000.

TABAK, B. M. et al. O Comportamento Cíclico do Capital dos Bancos Brasileiros. **Trabalhos para discussão 222**, Banco Central do Brasil. 2010.

TURNER, Adair. **Mansion House Speech**. The Mansion House, London. The City Banquet. 22, setembro, 2009.

WAGSTER, John. **Impact of the 1988 Basel Acord on Internacional Banks**. The Journal of Finance. Vol. LI. N° 4, setembro, 1996.